

Karla Angnes

**O PSICÓLOGO E O ABRIGO: MAPEANDO O SISTEMA DE
ACOLHIMENTO INFANTIL DA CIDADE DE SÃO PAULO**

**Curso de Psicologia
Faculdade de Ciências Humanas e da Saúde
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
São Paulo
2011**

Karla Angnes

**O Psicólogo e o Abrigo: Mapeando o Sistema de Acolhimento
Infantil da Cidade de São Paulo**

Trabalho de conclusão de curso como exigência parcial para a graduação no curso de Psicologia, sob orientação da Prof^a. Dr^a Ida Kublikowski

Curso de Psicologia
Faculdade de Ciências Humanas e da Saúde
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
São Paulo
2011

"Sonhe com o que você quiser. Vá para onde você queira ir.
Seja o que você quer ser, porque você possui apenas uma vida
e nela só temos uma chance de fazer aquilo que queremos.

Tenha felicidade bastante para fazê-la doce. Dificuldades
para fazê-la forte. Tristeza para fazê-la humana. E
esperança suficiente para fazê-la feliz."

Clarice Lispector.

Resumo

Este trabalho teve como objetivo mapear o sistema de acolhimento institucional da cidade de São Paulo, baseando-se em documentos e normativas relativas ao serviço de Proteção Especial da Criança e do Adolescente, bem como, a partir de duas entrevistas realizadas com psicólogos que trabalham em uma instituição de acolhimento infanto-juvenil. Tentou-se compreender como se dão os três principais momentos de um processo de abrigamento: a entrada, a estada e o desabrigamento, e principalmente, investigar o papel e as possibilidades de atuação do psicólogo nestas etapas. Foi possível perceber características da prática institucional como um todo, a necessidade do fortalecimento da Rede, a qual está esgarçada e onde falta diálogo e definição de papéis, e as contradições existentes entre aquilo que se teoriza sobre o serviço ideal e o que se vê atualmente na cidade.

Palavras-chave: Abrigo, Psicólogo, Acolhimento institucional, Rede Assistencial

Sumário

	Pág.
❖ Introdução	06
❖ Método	12
❖ Capítulo 1. Um pouco da história das instituições e políticas públicas criadas para o atendimento de crianças e adolescentes no Brasil	14
➤ 1.1 Concepção de infância	
➤ 1.2 Atendimento às crianças e adolescentes no Brasil	
❖ Capítulo 2. Contextualização do Sistema de Acolhimento Infantil na cidade de São Paulo	22
➤ 2.1 A CIDADE DE SÃO PAULO	
➤ 2.2 QUANDO HÁ ABRIGAMENTO	
➤ 2.3 A ESTADA	
➤ 2.4 DESLIGAMENTO	
• 2.4.1 AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS	
➤ 2.5 AS EXIGÊNCIAS EM RELAÇÃO AO PSICÓLOGO	
❖ As entrevistas - Análise e discussão	38
❖ Considerações Finais	44
❖ Referências	54
❖ Anexo 1 – Mapa de Vulnerabilidade Social em São Paulo	
❖ Anexo 2 – Roteiro de Entrevista	
❖ Anexo 3 – Mapa da Rede de Serviços Socioassistenciais de São Paulo	
❖ Anexo 4 – Entrevista 1	
❖ Anexo 5 – Entrevista 2	

Introdução

Ao longo do curso de Psicologia me deparei com inúmeras questões a respeito das possibilidades de atuação do psicólogo, e uma das áreas mais necessitadas de atenção é a das crianças e adolescentes em situação de alta vulnerabilidade.

Desde a minha entrada no Programa de Educação Tutorial (PET) de Psicologia da PUC-SP, em meados de 2009, o contato com um trabalho voltado às políticas públicas de humanização à Saúde me possibilitou reflexões acerca das medidas de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A possibilidade de fazer uma pesquisa e um trabalho de extensão ligados ao tema suscitou questões mais específicas a respeito dos programas e serviços assistenciais para este público na cidade de São Paulo.

Ao entrar em contato com esta demanda, encontrei uma realidade muito complexa, crianças que brincam e fantasiam como quaisquer outras, marcadas também por repertórios duros e prematuros nas formas de se relacionar com o outro e com as situações cotidianas; sujeitos fortes, resilientes, que apesar de toda *falta*, ainda encontram jeitos próprios de encarar a realidade – seja lá de que forma façam isso e como entendem isso.

O tema envolve diversas instâncias e há poucos dados e materiais disponíveis para pesquisa na área. Ao elaborar meu problema de pesquisa inicialmente, fiquei surpresa com a falta de divulgação de informações sobre o sistema de acolhimento na cidade de São Paulo. A questão parece permanecer como um *tabu*, sem muitos registros. As produções na área são recentes e pouco se fala de dados numéricos do município, são casos pontuais que aparecem mais freqüentemente nas pesquisas publicadas.

Não é de hoje a idéia de que a Infância é socialmente construída, “uma conseqüência de sistemas político-econômico-sociais e libidinais”, como aponta Volnovich (1993). No entanto, foi Philippe Ariès que primeiro situou tal processo como produto da História Moderna, em sua obra *História Social da Criança e da Família*, de 1960.

Este último autor afirma que no período entre os séculos XII e XVII, de grandes transformações históricas, a criança era vista como um ser produtivo e substituível, com função utilitária para a sociedade, que aos sete anos de idade era inserida na vida adulta e se tornava útil na economia familiar, realizando todo tipo de tarefas, cumprindo, assim, seu papel perante a coletividade.

A criança era tida como um adulto em miniatura, e assim, não tinha necessidades específicas à sua fase de desenvolvimento. Toda educação estava centrada em adultificar a criança, a partir do uso da disciplina e da violência. A função da mulher era servir e cuidar

do marido-pai, o qual era visto como representante do rei na família. Dessa forma, como relata Volnovich (1993), o relacionamento mãe-bebê não era incentivado, e até, pelo contrário, era mal-visto, uma vez que o bebê se resumia a um estorvo, e o cuidado e proteção da mãe, a um incentivo à índole pecaminosa.

É a partir da metade do século XVIII que a necessidade de zelar pela criança, de cuidar e preservá-la passa a existir e mais ao final do século, junto à representação pecadora da criança, surge uma imagem da criança anjinho. Na metade do século XIX tal dualidade passa a ser substituída pela figura da criança naturalmente boa, que é vítima da sociedade.

Ariès (1979) caracterizou a Infância como produto do Mercantilismo, período em que as relações e os sentimentos frente à criança se modificaram conforme a própria estrutura social. É no contexto da Burguesia que surgem as mudanças significativas nas relações sociais e, com a constituição da família nuclear, a inserção da criança na sociedade passa de um papel ativo de produtora para um papel de merecedora de cuidados e de educação.

No Brasil, é no final do século XX, com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que se concretiza uma grande mudança no olhar sobre a criança e o adolescente. O ECA, publicado em 1990, trouxe uma série de mudanças às práticas destinadas à criança e ao adolescente, os quais passaram então a ser vistos como sujeitos de direitos, como ressaltam Martinez e Silva (2005) . Este é um marco importante na tentativa de assegurar garantias específicas, ao considerar que crianças e adolescentes estão em uma fase peculiar de desenvolvimento e, portanto, necessitariam de uma série de manejos particulares.

É importante destacar também o conceito de Vulnerabilidade Social. É um termo que pode ser usado para se referir a indivíduos, bem como a grupos familiares e comunidades. Em São Paulo foi criado em 2000, o IPVS, Índice Paulista de Vulnerabilidade Social, pela Fundação SEADE (Sistema Estadual de Análise de Dados), um indicador que divide em seis grupos a população paulista, a partir da questão da Vulnerabilidade Social.

Trata-se de uma referência que analisa juntamente: a dimensão socioeconômica, ou seja, a renda da família, o poder de geração de renda por seus membros, a dimensão demográfica, referente ao local de moradia e a fase do ciclo de vida familiar, que relaciona as idades de seus membros.

Como explica Ferreira et al (2006), este índice não se limita a considerar vulnerabilidade como uma questão ligada à privação de renda, algo comum nas medições baseadas em linhas de pobreza, mas também relaciona a composição familiar, o acesso a direitos básicos, a possibilidade de se obter trabalho e educação adequados, entre outros.

Como completam Macedo e Kublikowski (2009),

“Uma conjugação de fatores que pode afetar o nível de bem-estar das pessoas, famílias ou comunidades e que resulta em uma exposição maior ao risco. Trata-se, assim, de uma noção multidimensional, pois (...) pode afetar (...) diferentes planos de seu bem-estar, de formas diferentes e em diferentes intensidades, estando relacionada à capacidade dos envolvidos de controlar os recursos requeridos para o aproveitamento de oportunidades propiciadas pelo Estado, pelo mercado ou pela sociedade” (p. 692).

Sánchez e Bertolozzi (2007) completam dizendo que o conceito de *Vulnerabilidade*, ainda em processo de construção, supera o conceito de *Risco*, que tem um caráter mais objetivista, individualizante e discriminativo. *Vulnerabilidade* possui então um caráter mais abrangente, aponta para um conjunto de aspectos coletivos, contextuais, de disponibilidade ou carência de recursos de proteção, que levam à susceptibilidade a doenças ou agravos.

Na capital paulista, as regiões com maior índice de vulnerabilidade, ou seja, onde se percebeu maior probabilidade de se encontrar populações em alta e altíssima vulnerabilidade são o extremo sul e o extremo leste da cidade (Vide: Mapa de Vulnerabilidade Social em São Paulo – Anexo 1). Infelizmente não há dados que quantifiquem as crianças abrigadas em relação a sua proveniência, no entanto é possível dizer que essas crianças, por estarem em situações extremas de risco, precisando ser retiradas de seus núcleos originários, muito provavelmente provêm de regiões como estas, que deixam de prover educação, saúde de qualidade, lazer, moradia, trabalho e planejamento urbano. São necessárias pesquisas e ações referentes a populações que sofrem com a falta de estrutura social.

Em pesquisa ao sítio da prefeitura, mais precisamente à SMADS (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social), que é aquela que tem a função de formular, regular e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, como parte do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, é possível encontrar algumas informações a respeito da rede de serviços ligados à infância e adolescência em vulnerabilidade, mas poucos são os dados relativos às práticas reais adotadas na cidade de São Paulo.

Há programas de Proteção Básica e outros de Proteção Social Especial (PSE), a qual está dividida em Média Complexidade e Alta Complexidade. O serviço de abrigamento está ligado a Proteção Social Especial (PSE) de Alta Complexidade, destinado a famílias e

indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físico e/ou psíquico, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos. Mantém estreita interface com o sistema de garantia de direitos, tendo uma gestão ligada ao Poder Judiciário, Ministério Público e a outros órgãos do Poder Executivo.

Ao tratarmos de crianças e adolescentes em medidas de Alta Complexidade estamos nos referindo não só a Abrigos, mas a: CRECAS (Centro de Referência da Criança e do Adolescente), República Jovem e PPCAAM (Programa de Proteção às Crianças e Jovens Ameaçados de Morte).

Todas essas medidas são de extrema relevância social, uma vez que protegem o jovem que se encontra desamparado de recursos. A medida de abrigamento é um serviço que garante “proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça e necessitam ser tirados do convívio familiar e/ou social”, (SÃO PAULO, s/d a).

O abrigo é uma medida garantida pelo ECA como provisória e excepcional, o que não implica em privação de liberdade, ou seja, se entende que tanto crianças quanto adolescentes não deveriam permanecer muito tempo em um abrigo e sim serem encaminhados novamente à família de origem ou, quando julgado necessário, para família substituta. No entanto, o que se vê é que “(...) A transitoriedade é experienciada pelos adolescentes muitas vezes de maneira totalmente diferente do que propõe, idealmente, a questão da provisoriedade da medida, e acontece por motivos diversos” (OLIVEIRA E MILNITSKY-SAPIRO, 2007, p.626).

Ou seja, o que se constata é que o princípio da provisoriedade não significa apenas um breve período em tal condição, e sim, uma justificativa à rotatividade entre unidades de uma mesma instituição ou entre instituições.

As autoras acima também descrevem a política de atendimento como frágil, a qual necessita da produção de práticas distintas daquelas vigentes e de um olhar mais focado nas reais necessidades das crianças e adolescentes. É posta em questão se qualidade do atendimento oferecida pelos abrigos não está sendo prejudicada pela ambigüidade do conceito de transitoriedade advindo do ECA. Faz-se necessário o questionamento sobre a real função do abrigo, a importância da criação de vínculos e o equilíbrio entre “a crueldade de um abrigo definitivo e outro volátil e descartável” (p. 633).

Volic (2006) discute algumas questões ligadas à preservação dos vínculos familiares no período do abrigamento. Ressalta a importância de um olhar singular para cada família,

deixando de lado modelos fixos estereotipados e tentando compreender suas reais questões. A idéia é intervir rapidamente para que a criança retorne ao lar, uma vez que a convivência familiar costuma ser o ambiente mais indicado para a construção de identidade, conquista de autonomia, qualidade de vida, aprendizagem de normas e valores. A pesquisadora enfatiza ainda que muitas crianças estão na situação de abrigo sem motivo plausível e acredita que essa medida deveria se destinar exclusivamente para órfãos ou vítimas de violência e não por motivo de pobreza, dificuldades de relacionamento entre pais e filhos, entre outros.

Silva (1999) contribui com essa idéia afirmando que junto ao abrigo há muitos sentimentos de indignação, sofrimento e injustiça manifestados pelos pais, principalmente quando o abrigo se deu por denúncia contra os mesmos. A autora realiza, em um abrigo, sessões de grupo de pais, no intuito de refletir sobre as condições e relações familiares. O que se observa é uma fala repleta de dor frente à separação e muita esperança de que o desabrigo ocorra rapidamente. O desligamento do abrigado ocorre normalmente após três meses, se os pais estão com suas vidas em ordem, caso contrário, o menor é encaminhado para outro abrigo.

Martinez e Silva (2005) ressaltam que hoje, com o ECA, o Estado é de fato responsável pelas condições de vida das crianças, mas que antes a lógica era outra, a sociedade é que se protegia das crianças e adolescentes pobres.

O Estatuto trouxe uma série de mudanças nas práticas e políticas destinadas à criança e ao adolescente, no entanto é importante salientar que a preocupação em criar uma rede assistencial de atuação e aplicar Políticas Públicas dirigidas a este público é muito recente e o que se vê até o momento são poucas ações, e geralmente pontuais e assistencialistas, que não prezam por resultados mais efetivos e de qualidade, e sim por atos mais superficiais e em quantidade. Como apontam Vendruscolo, Ferriani e Silva (2007), “o atendimento da criança e do adolescente ainda é marcado, em alguns casos, na esfera privada e na esfera pública, pelo critério particular, pela boa vontade, pela caridade, em detrimento do direito de cidadania” (s/p).

É possível perceber que as questões ligadas ao tema são extremamente complexas. A possibilidade de realizar um estudo que discuta práticas e políticas mostra-se importante, pois apesar de haver diversas ações em prol deste público, ainda há vários problemas na organização da rede.

Tendo em vista o exposto, o objetivo geral deste trabalho foi, a partir de entrevistas, pesquisa documental e levantamento bibliográfico, buscar entender o processo envolvido no acolhimento e desligamento institucional de crianças em alta vulnerabilidade social, na

capital paulista, no intuito de compreender o papel do psicólogo na ação junto a estes jovens e suas famílias.

Como objetivo específico buscou-se conhecer o histórico das instituições e políticas públicas de atendimento a crianças e adolescentes, dados relativos aos três principais momentos de um processo de abrigamento: procedimento de acolhimento, a estada da criança e o procedimento de desabrigamento, e posteriormente, discussão sobre as possibilidades de atuação e o papel do psicólogo nestas etapas, a partir da articulação com a rede.

Método

Trata-se de uma Pesquisa Qualitativa desenvolvida por meio de levantamento bibliográfico, busca documental em locais como Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, leis ligadas à proteção da criança e do adolescente e entrevistas semi-estruturadas com dois psicólogos que trabalham em abrigos.

Instrumento

As entrevistas semi-estruturadas tiveram como objetivo obter descrições da realidade vivida pelos entrevistados, centradas em torno dos seguintes tópicos que se desdobraram no Roteiro de Entrevista (Anexo 2): Como é a chegada da criança a um abrigo? O que ocorre durante a sua permanência? Como é o desligamento de uma criança de um abrigo? Qual a importância do psicólogo neste percurso?

As entrevistas foram realizadas via e-mail, devido à falta de tempo e dificuldade dos participantes se encontrarem com a pesquisadora.

Participantes

Dois profissionais da área de psicologia, ambos ligados a um serviço de acolhimento na área de proteção especial da criança e do adolescente. Foram convidados pela pesquisadora a participar da pesquisa, durante um colóquio de psicopatologia ocorrido em abril/2011. A partir das experiências pessoais de trabalho, os participantes esclareceram aspectos da prática profissional nas seguintes questões: procedimento de abrigamento da criança; o que é feito enquanto ela está abrigada (com ela e com a família); procedimento de desligamento da criança.

Local

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Instrumento e Procedimento de coleta de dados

A entrevista segue um roteiro prévio (Anexo 2). Os participantes tiveram liberdade de responder, ou não, conforme os quesitos do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

elaborado de acordo com Resolução CONEP 96/1996. A busca documental e bibliográfica deu subsídios teóricos para a discussão sobre as práticas na área da Assistência Social.

Método de Análise dos dados

Baseado em Macedo, Kublikowskil e Berthoud (2006), o método de análise de dados constituiu-se no seguinte percurso: as entrevistas primeiramente passaram por uma leitura na qual se distinguiu o essencial do não essencial, em função do objetivo do estudo e pressupostos teóricos. A interpretação buscou relações de significado não aparentes, o que exigiu uma recontextualização das informações obtidas. Para tanto, cada entrevista foi lida como um todo em um primeiro momento para que seu sentido geral fosse apreendido. A abordagem considerou tanto o significado mais global, à luz do significado das partes, como o contrário, e nesse movimento entre todo e partes, chegou-se a uma condensação em busca de unidades de significado que expressassem o ponto de vista de cada participante em torno dos itens da entrevista. Os significados foram então categorizados, dando uma idéia dos temas mais ocorrentes na fala dos participantes. A categoria central encontrada foi a Rede Esgarçada.

Questões éticas

A participação na pesquisa ocorreu a partir do esclarecimento e assinatura das cláusulas do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, sendo facultado aos participantes retirar-se da pesquisa a qualquer momento, sem necessidade de qualquer justificativa e sem qualquer prejuízo.

Cabe ressaltar que os procedimentos descritos eram de baixo risco, podendo despertar nos entrevistados questões relativas às suas práticas profissionais. Este aspecto, no entanto, poderia também acarretar benefício, visto que tal prática poderia ser ressignificada. A participação foi voluntária e não acarretou gastos para os participantes, da mesma forma como não houve compensação financeira para os mesmos.

Todas as informações são de cunho confidencial e apenas poderão ser usadas para fins científicos e de divulgação, preservando-se a identidade do participante, conforme TCLE.

A pesquisa foi realizada em conformidade com o protocolo de pesquisa número 376/2010, aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da PUC-SP em 21 de fevereiro de 2011.

1. Um pouco da história das instituições e políticas públicas criadas para o atendimento de crianças e adolescentes no Brasil

1.1 Concepção de infância

A palavra *infância*, vem do latim “*infans, infantis*” e tem por significado *aquele que não fala*. Segundo Ariès (1979), este era o modo de caracterizar a criança, alguém com ausência da fala e com atitudes inesperadas, as quais eram consideradas comportamentos irracionais. Dessa forma, a criança era contraposta ao adulto, visto como aquele que é provido de razão, que pensa e age, com capacidade de mudar o mundo ao seu redor. A infância era percebida pelo adulto como fase a ser superada. Pouco se ligava para o espancamento, abandono ou morte de uma criança.

Outra concepção trazida por Ferreira (2010) é a de que o termo infância descende também de infantaria, de subserviente. Novamente a idéia vinculada ao conceito seria de carência, de incompletude, falta de autonomia.

Como ressalta Rocha (2002), a visão de infância que existe atualmente, como um período específico pelo qual todos passam, é um conceito construído recentemente. O fato de que os indivíduos nasciam e aos poucos cresciam, independentemente do contexto ao que faziam parte, era indiscutível. Entretanto, as divisões relacionadas às fases de desenvolvimento que hoje nos soa comum, conhecidas como: infância, adolescência, maturidade e velhice não eram percebidas assim, e por um longo tempo se questionou qual era o tempo da infância e quem era a criança.

Segundo Carneiro e Dodge (2007), a infância está associada à cultura, ao modo de vida do grupo social ao qual ela está inserida. Atualmente, não há uma preocupação com uma criança dita padrão, mas sim com a infância inserida num contexto social, político e econômico, sendo esta, portanto, merecedora de cuidados. Entende-se, então, que existem diversas infâncias, inseridas em diferentes contextos.

1.2 Atendimento às crianças e adolescentes no Brasil

Há relatos de que desde o período colonial, as crianças eram os alvos preferidos dos jesuítas, os quais vieram ao Brasil com a intenção de catequizar os nativos. Já que os mais velhos ofereciam resistência, encontravam nestes pequenos seres uma abertura maior à doutrina católica.

Na época, não se distinguia crianças e adolescentes carentes de crianças e adolescentes infratores. Era comum as crianças órfãs de Portugal serem trazidas para o Brasil, colocadas junto a índios apartados de tribos e crianças chamadas de “órfãos da terra” ou “meninos da terra”, os quais eram filhos das uniões não aceitas pelos índios - relacionamento de índias com brancos ou negros (PIRES, 2006).

Entre 1550 e 1553 foram criadas as Casas dos Muchachos, que eram custeadas pela Coroa Portuguesa e tinham uma educação pautada num modelo de criança aliado a idealização do menino Jesus. “Eram protoforma dos abrigos e internatos educacionais que perduram até hoje” (SPOSATI, 2004).

São Paulo, que na época era uma vila pequena e sem valor para Portugal, contava com uma massa de órfãos, enjeitados e homens livres, que vagavam e esmolavam como nômades em seus arredores. Muitas vezes, eram por fim apadrinhadas por famílias abastadas, o que garantia sua subsistência. “O trabalho infantil era ofertado como apoio pelos padrinhos proprietários (...) [e estes ainda] se beneficiavam do caráter ‘assistencial” (Idem, p. 235).

No século XVIII surgem as primeiras instituições para proteção de crianças abandonadas, as Santas Casas de Misericórdia, que até então já operavam algum tipo de atenção social, mas que passam então a ter auxílio da Câmara Municipal para tal finalidade. Isto acaba se tornando motivo disparador de recorrentes tensões entre a entidade religiosa e o poder local, principalmente pela obrigação pública de contribuir financeiramente para a manutenção da Santa Casa. A Irmandade de Misericórdia foi a instituição de amparo mais significativa da região paulista, a qual trouxe um modelo português de assistência e passou posteriormente a cuidar não só de órfãos, mas de leprosos, doentes, mendigos e inválidos, mesmo que de um modo incipiente.

Assim, chega ao Brasil a Roda dos Expostos (ou Roda dos Enjeitados), um dos modelos que mais durou no país, tendo início na Colônia e sendo extinto na década de 1950. Trata-se de um dispositivo de origem medieval e italiana, utilizado primeiramente para manter o máximo de isolamento dos monges reclusos e que posteriormente foi adotado para preservar o anonimato daqueles que depositam nela bebês enjeitados (MARCÍLIO, 2003).

As Rodas dos Expostos são instaladas inicialmente em Salvador (1726), no Rio de Janeiro (1738), e em Recife (1789). Em São Paulo só passaram a ser usadas em 1825.

O serviço das rodas foi insuficiente para suprir a demanda das crianças abandonadas; além de terem sido criadas tardiamente, eram poucas, apenas três espalhadas pelo país até o início do século XIX. Ademais, apesar das Câmaras serem legalmente responsáveis pelas crianças abandonadas, esta assistência sempre foi um

serviço aceito com muita relutância pelas mesmas, que arcavam, quando muito, com custos das amas de leite.

As crianças eram recolhidas pelas chamadas rodeiras e criadas por amas de leite até pelo menos os três anos. Procurava-se estimular que ficassem até os sete ou 12 anos sob sua guarda.

Segundo Pires (2006), Sposati (2004) e Inoue (2006), na mesma época em que foram instaladas as Rodas em São Paulo, foram criadas instituições que deram suporte à mesma, o Seminário da Glória, para o atendimento de meninas, e o Seminário de Sant'Ana, para meninos; assim, as crianças eram separadas por sexo e disciplinadas.

No entanto, sabe-se que muito dos abandonados acabavam na rua, se prostituindo, roubando ou morrendo por fome, frio ou doenças. A taxa de mortalidade nas Santas Casas era alta devido à falta de higiene, mas aqueles que chegavam aos sete anos às vezes conseguiam ir para o Exército como aprendizes ou para o Seminário, no caso dos meninos, e no caso das meninas, para famílias substitutas como domésticas ou para ordens religiosas. Por falta de recursos, a instituição procurava logo empregar os órfãos.

Por outro lado, como pontua Passeti (2007), frente às dificuldades enfrentadas por muitas famílias em garantir que seus filhos sobrevivessem, as santas casas eram uma esperança de vida e a possibilidade dos mesmos terem algum futuro. Talvez por isso, Leite (2003) ressalte o fato de a infância ter ganhado uma autonomia da família ao longo do tempo, uma vez que foi atraída da casa para a rua, para sobreviver nas grandes cidades e pela eminência de morte prematura por desnutrição ou violência.

O final do século XIX é caracterizado como uma fase de grande crescimento dos centros urbanos, em que há um aumento da criminalidade infantil. Nesta época, a legislação não distinguia o tratamento e a punição relativos à infância daquela aplicada à maturidade. Além disso, a crueldade no tratamento das crianças estava presente tanto no núcleo familiar, quanto na escola, nas fábricas ou escritórios, nos internatos e nas ruas.

São então criadas instituições voltadas para educação moral, prevenção ou regeneração dos abandonados: reformatórios, educandários, escolas de preservação, institutos disciplinares, orfanatos-escolas (os quais são geridos por famílias). São exemplos da época listados por Sposati (2004): Associação Protetora da Criança Desvalida, criada pela família Souza Queirós em 1874; Instituto Ana Rosa, internato para meninos; Liceu Sagrado Coração de Jesus (1885); Asilo Bom Pastor, para meninas (1897) e Asilo ou Casa dos Expostos, de 1896, localizado na Chácara Vanderley, para ambos os sexos, que contava com amas-de-leite e 103 crianças em 1907. Surgem também instituições focadas

na instrução, como a Associação Beneficente e Instrucional Caridade do Estado de São Paulo, que geria creche, albergue noturno e diurno e escolas noturnas.

O início do século XX é marcado por mudanças no modo de ver a criança abandonada e parte da responsabilização passa a ser do Estado, o qual a divide com a família de origem. Segundo Pires (2006), a criança abandonada, ao invés de ser vista como “ociosa e vadia”, como antes, passa a ser vista também como “doente”, motivo de práticas incorretas. São criadas instituições públicas, estaduais e municipais, destinadas a albergar crianças abandonadas julgadas criminosas.

Em 1899 é criado, pelo médico higienista Arthur Moncorvo Filho, o Instituto de Proteção e de Assistência à Infância do Rio de Janeiro, em parceria com o Sistema Judiciário, que tinha como objetivo participar da elaboração de políticas voltadas para a criança brasileira em estado de pobreza, doentes e em situação de abandono moral, uma proposta um tanto eugenista.

Apenas em 1921 o foco da problemática deixa de ser policial e ganha um caráter assistencial, quando é criado o serviço de Assistência e Proteção à Infância Abandonada e aos Delinquentes. Trata-se agora de um serviço especializado. Surgem políticas públicas de atendimento à infância e são criadas delegacias especiais pra abrigar menores que aguardam encaminhamento Judiciário. O tratamento, no entanto, abusa da violência.

Ainda durante a década de 1920, a intervenção do Estado na família é legitimada: este podia suspender o pátrio poder e apreender crianças abandonadas mesmo contra a vontade dos pais, nos casos em que os pequenos fossem tratados de forma incorreta, sem meios de subsistência, empregados em atividades proibidas, mendigando ou vagando pelas ruas.

Neste período, ressalta Pires (2006), o termo jurídico MENOR que era usado para se referir à menoridade, passa a denominar criança pobre e desprotegida moral e materialmente, termo este que apresenta caráter estigmatizador, uma vez que distingue esta infância da de outros segmentos sociais. Tal distinção passa a ser inclusive legalizada, como relatam Pierangelli (1980) e Dos Santos (1993), a Justiça cria a Vara da Família para o trato de conflitos relacionados à criança considerada “normal”, e o Juizado de Menores, criado em 1923, para a infância pobre. Vê-se, portanto, duas políticas diferentes sendo criadas, uma para o “menor” e outra para crianças e adolescentes.

O Código de Menores é criado em 1927, um conjunto de leis para o controle da infância e adolescência abandonada. Este apresenta um tom discriminatório, associando pobreza à “delinqüência” e encobrendo dificuldades reais deste público. Baptista (2006) afirma que o código divide os menores em abandonados e delinquentes. Ademais, “tipifica

os menores em vadios (art. 28), mendigos (art. 29) e libertinos (art. 30)” (Idem, p.29). Divulga-se a idéia de que os mais pobres possuem certa “tendência natural à desordem”, não podendo se adaptar à vida em sociedade.

De qualquer forma, o Estado começa a olhar para os abandonados, mesmo que com a intenção de suprimir os comportamentos chamados delinquentes. Para tanto, é criado em 1942 o SAM (Serviço de Assistência ao Menor) ligado ao Ministério da Justiça, com enfoque correccional, direcionado à população de menor idade.

Em São Paulo é inaugurado, sob orientação da Secretaria de Promoção Social, o RPM (Recolhimento Provisório de Menores), para meninos, em 1954 e em 1959 o COF (Centro de Observação Feminina). Estes serviços realizavam a triagem de adolescentes entre 14 e 18 anos com conduta anti-social. Durante a Ditadura, na década de 60, o governo militar controla as ações de assistência à infância sob rédeas curtas, como interventor e responsável pelo menor em abandono, pobre e infrator.

A partir de 1960 inicia-se a fase do Estado do Bem-Estar. Nasce, em 1964, a FUNABEM (Fundação Nacional do Bem-estar do Menor), e em 1974 a Fundação Paulista de Promoção Social do Menor (Pró-Menor). A ela foram submetidas todas as unidades de atendimento às crianças e jovens. Na época vigorava a PNBEM (Política Nacional do Bem-estar do Menor) baseada na Declaração Universal dos Direitos da Criança divulgada pela ONU, na tentativa de coordenar e organizar as entidades Estaduais de proteção às crianças e aos adolescentes. O Código de Menores ainda regulava o atendimento e os serviços continuavam com um caráter correccional.

Segundo Dos Santos (1993), a Política Nacional do Bem-Estar do Menor adotava a idéia de carência física, psíquica e até social, como se a criança pobre não tivesse condição nenhuma de enfrentar os obstáculos da vida moderna. Ademais, a criança era vista como um problema dentro de uma sociedade que funciona bem, o que simplesmente isolava a questão e deixava de fora todo o contexto de exclusão em que esta criança e sua família de origem estavam inseridas. O raciocínio era dar, na prática, uma assistência paliativa, na tentativa de controlar a população para que ela não se revoltasse. As ações partiam de um modelo tradicional idealizado de família e de uma imagem ideal de criança, algo totalmente autoritário e incabível, objetivando a manutenção da ordem geral.

A partir de um discurso inovador, a despeito de manter um serviço repressor e autoritário com uma estrutura e funcionamento problemáticos, surgem as FEBEMs (Fundação Estadual do Bem-estar do Menor), que passam a funcionar em 1976.

Em 1979 é aprovado novo Código de Menores, que acaba com a distinção entre abandonados e delinquentes e amplia os poderes do Juiz de Menores. Além disso, o novo

código determina a criação de alguns serviços como centros especializados em receber, fazer triagem, observar e manter menores carentes e infratores.

Diferentemente das décadas de 1950 e 1960, nas duas décadas seguintes, o Estado passa a ser visto como ineficiente e ineficaz para sequer equacionar as crises sociais. Surge então um movimento anti-estatal composto por diferentes organizações da sociedade civil, de denúncia e retaliação (SIMÕES, 2007).

Organizações Não-Governamentais se voltam para a questão da criança e do adolescente de forma mais enérgica. Surgem as Casas da Juventude e os Centros de Convivência Infantil. Depois a Pastoral do Menor e o Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua, entre tantos outros.

Em meio a este cenário, surge a necessidade de uma renovação jurídica no Brasil, visto que o Código dos Menores não dá mais conta das necessidades e princípios relativos à criança e ao adolescente. Em decorrência, surge em 1988, a Constituição Federal, que introduz um novo modelo de gestão das políticas sociais. Um ano depois, é criado o tratado da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, o instrumento de direitos humanos mais aceito na história universal, que foi ratificado por 193 países ligados à ONU.

Nasce então, em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), reflexo não só de um avanço nas estratégias de governo, mas prova do envolvimento dos movimentos de diferentes setores sociais que lutaram pela causa nas décadas de 1970 e 1980. O ECA propõe grandes mudanças no que se refere aos direitos infanto-juvenis e às práticas e políticas dirigidas às crianças e adolescentes.

Ainda no mesmo ano é sancionada uma legislação que implica em não só explicitar os direitos da criança e do adolescente, mas em fazer sua gestão, é Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Trata-se do conjunto de atores que devem trabalhar em rede para assegurar o cumprimento do ECA. Como explica Ramos (2010), o SGD aglutinou três eixos de atuação: promoção/atendimento a crianças e adolescentes, defesa/exigibilidade dos direitos e controle/ vigilância, acompanhamento e avaliação do cumprimento dos preceitos legais.

Como coloca Heimerdinger (2009) em substituição à doutrina da situação irregular, presente no período anterior com o Código dos Menores, surge a doutrina da proteção integral, amparada em marcos como a Constituição Federal e o ECA.

A lei mudou, novas políticas públicas estão sendo criadas, mas leva tempo para modificar uma realidade tão dura, fortemente enraizada que é a da institucionalização e da exclusão de crianças abandonadas.

No final do século XX, 76 dos 96 distritos que compunham São Paulo, “registravam maiores índices de exclusão do que de inclusão, de acordo com a pesquisa do Mapa da Exclusão/Inclusão Social.” (SPOSATI, 2004).

Embora a Constituição de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente já exigissem um compromisso do governo com as necessidades dos menores de 18 anos excluídos sociais, é apenas a partir da virada do século que o país passa a incorporar tal preocupação como pauta para mudança.

No ano de 1993 é sancionada a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que define a assistência social como um direito do cidadão e um dever do Estado.

Em 2003, a área dos direitos humanos foi desmembrada do Ministério da Justiça, fomentando pouco a pouco a mudança de olhar que veio ocorrendo ao longo das décadas anteriores. Foi então criada a Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH), ligada diretamente à Presidência da República. Dentro desta, está a Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, que é responsável pelas ações de defesa e garantia da proteção integral no atendimento aos direitos da população infanto-juvenil. Paralelo a isso, diversos programas têm sido implementados por entidades governamentais e não-governamentais, mas falta saber o que na prática de fato está dando certo.

No ano seguinte, é criada a nova Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que estabeleceu o Sistema Único de Assistência Social, o SUAS. Trata-se de um sistema formado pelos níveis de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, o qual organiza serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais em todo território nacional. É na Proteção Social Especial de Alta Complexidade que se encontram as instituições de acolhimento.

Em 2005, é inaugurada a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS/2005) que substitui a NOB anterior, aprovada em 1998 e em vigência até então. Esta norma regulamenta o funcionamento do SUAS com um novo modelo de organização da gestão e da oferta de serviços.

É possível perceber que o acolhimento institucional modifica-se ao longo do tempo. Se no início seu caráter era higienista e correccional, a pressão dos movimentos sociais, a mudança de óptica e a concretização de um novo lugar social para a criança, a partir da promulgação da Constituição Brasileira em 1988 e do ECA em 1990, imprimem ao abrigo nova dimensão pois este passa a ser considerado uma medida de proteção provisória, que a princípio se destina a qualquer criança e adolescente ameaçados em seus direitos básicos, seja por ação ou omissão do Estado ou omissão ou abuso dos adultos responsáveis (FERNANDES, SANTOS e GOTIJO, 2007).

É possível ver que ao longo da História diversos tipos de ações para lidar com a situação da criança e do adolescente em vulnerabilidade foram feitas, baseadas nas crenças e princípios de cada época. O que se vê, entretanto, é que muitos projetos são criados, já na tentativa de remediar, de apaziguar uma situação que está ganhando proporções sociais no momento, e falta então um planejamento mais contínuo e contíguo, a longo prazo.

Algo que nos é conhecido ainda hoje em muitas áreas é o fato de diversos governantes modificarem os nomes de políticas vigentes, no intuito de mascararem uma estrutura frágil ainda ocorrente, e manterem o funcionamento do projeto anterior. Isso acaba não solucionando os problemas existentes que até então poderiam ser contornáveis e acaba deixando a situação fora de controle.

Outro fator complicador na política brasileira é a falta de congruência entre um governo e o anterior, geralmente por questões partidárias. Pouco se tenta melhorar um programa criado por outro político e sim transforma toda uma estrutura recém criada, o que complica o desenvolvimento de uma política adequadamente.

2. Contextualização do Sistema de Acolhimento Infantil na cidade de São Paulo

2.1 A CIDADE DE SÃO PAULO

Segundo o CNJ (Conselho Nacional Judiciário), responsável pelas assim nomeadas “Audiências Concentradas” – ação que reviu processos de acolhimento institucional infanto-juvenil em todo o território brasileiro em 2010 – existem hoje abrigados 29.144 crianças e adolescentes em cerca de 1860 abrigos (OLIVEIRA, 2011).

No ano de 2003, o IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada) realizou o maior levantamento na área e os dados revelam que a maioria dos abrigos está situada nas regiões Sul e Sudeste do país e mais de um terço (34,1%) das entidades que recebem suporte técnico e financeiro do Ministério de Desenvolvimento Social encontram-se em São Paulo (SILVA ET AL, 2004). Isso ao mesmo tempo sugere uma grande demanda existente no mais populoso estado federativo, como também nos mostra a desigualdade de atendimento prestado nas diferentes áreas do país.

Segundo Sposati (2004), São Paulo contava em 2004 com mais de 200 abrigos, os quais ficavam responsáveis por aproximadamente 4800 crianças e adolescentes. A autora aponta que a maioria dos abrigos antigos foi instalada no século XIX e mantém o modo de funcionamento de instituições totais. São espaços de disciplina, ordem e segregação, semelhantes a casas de correção, como a Fundação Casa. Não se preocupam com dispositivos salientados no ECA, que apontam para um atendimento diferencial, acolhedor, cuidadoso, que abarque entre 20 e 40 crianças.

Outra pesquisa realizada em São Paulo indica que na cidade existiam, em 2003, 185 abrigos atendendo 4.887 crianças, das quais 52% eram meninos, 55,6% estavam abrigados com irmãos, 52% eram afro-descendentes (SÃO PAULO, 2003 *apud* OLIVEIRA, 2007).

Existem instituições não-governamentais e abrigos públicos, os quais foram criados e são dirigidos, em sua maioria por grupos sociais comunitários e religiosos (SILVA ET AL, 2004). Na região sudeste, a maior parte das entidades é ligada a ONGs. É o que mais ocorre em São Paulo, entidades que se conveniam à Prefeitura, e prestam este serviço de Proteção Especial.

Como aponta Serrano (2008), apesar dos Artigos 90 e 91 do ECA preverem que as instituições governamentais e não-governamentais devem estar registradas junto ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) para então poderem funcionar, e devem manter sempre as informações atualizadas, há muitos abrigos

que funcionam sem registro. Dessa forma, o controle que deveria garantir a qualidade do serviço, raramente ocorre de forma efetiva.

Em se tratando de suporte financeiro, sabe-se que as instituições de acolhimento são sustentadas prioritariamente por dinheiro privado, oriundo de doação ou prestação de serviços para a comunidade. Segundo Guará (2005), pouco mais de 40% dos recursos são recebidos de órgãos públicos, geralmente do governo municipal, e para a captação de recursos, seja pública ou privada, são necessárias diferentes etapas de elaboração de projetos, exigências burocráticas, algo que demanda bastante tempo e energia da gestão, a qual acaba deixando outras responsabilidades em segundo plano.

Atualmente, dependendo do convênio que estabeleçam com município, estado ou federação, os abrigos recebem repasses per capita (SILVA ET AL, 2004). Dessa forma, mensalmente as instituições cadastradas obtêm um valor de acordo com a meta de atendimento. Bem como o autor aponta, este procedimento por um lado agiliza e equaliza a distribuição de recursos, mas por outro, pode vir a desestimular os abrigos a realizarem ações que promovam a volta da criança ao convívio familiar e comunitário, o que contraria os princípios do ECA. Isto porque alterando o contingente de atendimento, se reduz a verba daquele mês.

Foram pesquisados os principais motivos para se colocar uma criança em um abrigo. Silva et al (2004), responsáveis pelo Levantamento Nacional do IPEA feito em 2003, mostram que praticamente 25% dos casos de abrigamento estavam relacionados à carência financeira, o que via de regra não deveria ser um motivo plausível para acolhimento institucional, no entanto, é uma realidade freqüentemente admitida, uma vez que envolve a questão da negligência de direitos básicos.

Rizzini et al (2006), enfatizam que as condições de pobreza continuam conduzindo crianças e adolescentes ao abrigamento, uma vez que praticamente 100% dos abrigados são originários de famílias pobres. É preciso considerar este fator, sem torná-lo um determinante em si mesmo, ou seja, não é o fato de ser pobre em si que leva ao abrigamento, mas sim condições estabelecidas pela falta de rede de apoio que ocorre para algumas famílias.

Outros motivos de abrigamento destacados por Silva et al (2004) são: abandono pelos responsáveis, violência doméstica, dependência química dos responsáveis e vivência na rua. A mesma pesquisa demonstra que a maior concentração etária de jovens abrigados no país está na faixa de 7 a 15 anos, cerca de 61,5%. Já em São Paulo, 74% está entre 7 e 18 anos (SÃO PAULO, 2003 *apud* OLIVEIRA, 2007).

O distanciamento entre discurso e prática ainda é grande. Rizzini et al (2006) destacam o fato de que mudanças partidárias no governo acarretam modificações e descontinuidades das ações. Aqueles que entram querem implementar novas idéias, destruir o que o partido de oposição havia feito e mostrar serviço. No entanto, isso culmina em recomeços contínuos, de gestão em gestão, e atrasos naquilo que poderia ser alcançado em menos tempo. A autora aponta também para a falta de espaço para discussões sobre discordâncias e divergências entre a esfera jurídica e a equipe das instituições. Algumas equipes se sentem menosprezadas pela autoridade suprema dos juízes e promotores.

A fiscalização das entidades de abrigamento é feita pelos Conselhos Tutelares, pela Vara da Infância e da Juventude e pelo Ministério Público. O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Artigo 97, estabelece uma série de medidas aplicáveis às entidades que descumprirem suas obrigações, desde advertência, afastamento de dirigentes ou suspensão de repasse de verbas até fechamento definitivo da instituição e cassação do registro. O tipo de punição varia conforme a gravidade e depende se a entidade é governamental ou não-governamental.

Segundo Resolução Conjunta N° 1/CMDCA e COMAS-SP/2010 (SÃO PAULO, 2010), os serviços de atendimento na modalidade de Acolhimento Institucional em São Paulo para crianças e adolescentes, sejam eles de natureza público-estatal ou não-estatal devem ter seus princípios e diretrizes baseados no Estatuto da Criança e do Adolescente, na nova Lei de Adoção (Lei Federal nº. 12.010/09), no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) e Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes da Resolução Conjunta n.º 1/09.

No sítio do CNAS (Conselho Nacional da Assistência Social) é possível encontrar um documento que orienta a composição e formalização de comissões municipais e estaduais intersetoriais, voltadas à realização de ações que se baseiem no PNCFC, como mapeamento e caracterização de serviços, programas e projetos na tentativa de diagnosticar a situação e montar um plano municipal de providências frente à realidade (BRASÍLIA, 2008).

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social possui atualmente, ao todo 1044 convênios de vários tipos, ligados a 372 entidades, espalhadas pela cidade. São programas dedicados à criança, ao adolescente, à mulher vítima de violência, ao idoso, ao morador de rua, e assim por diante. Trata-se de parceiras que têm como foco acolher

e/ou trabalhar com grupos em situação de vulnerabilidade, para o qual o campo da Assistência Social se dedica (SÃO PAULO, s/d b).

Em se tratando do acolhimento institucional infantil não é possível definir com precisão, mas parece que há cerca de 116 convênios na cidade, com este objetivo. É preciso lembrar, entretanto, que este número não corresponde à quantidade de entidades que prestam este serviço, visto que cada organização pode ter mais de um convênio do mesmo tipo.

Para a realização desta contagem foram considerados convênios que estivessem especificados como “Abrigo para criança e adolescente” ou “Centro de acolhida de crianças e adolescentes”. Havia, no entanto, algumas entidades que também acolhem, mas tinham como definição de função “Centro para crianças e adolescentes de 0 a 6 anos”, por exemplo. Estas foram entendidas como centros educacionais, ou pós-escola, e não foram contadas.

Fica claro que a distribuição de convênios não é homogênea na malha paulistana, o que pode levantar diversas indagações e hipóteses a respeito desta discrepância.

Região metropolitana de SP	Quantidade de convênios de acolhimento à criança e ao adolescente
Norte	14
Sul	16
Leste	22
Centro-oeste	27
Sudeste	37

Segundo resolução aprovada em 2010, a SMADS, deve levar em conta os setores de vulnerabilidade para então distribuir os serviços de acolhimento nas diferentes regiões da cidade, bem como deve mapear a procedência dos usuários desses serviços (SÃO PAULO, 2010, Art 46). No entanto o que podemos concluir ao comparar o Mapa de Vulnerabilidade Social em São Paulo (Anexo 1) e o Mapa da Rede de Serviços Socioassistenciais de São Paulo (Anexo 3) é que tal monitoramento não parece ser realizado. É possível visualizar que a região que tem mais pontos de vulnerabilidade é a região sul, seguida pela leste e

posteriormente pela norte, as quais têm, no entanto, o menor número de convênios com a prefeitura para acolhimento infantil. Por outro lado as regiões sudeste e centro-oeste, com menor índice de vulnerabilidade são as regiões com maior número de convênios.

2.2 QUANDO HÁ ABRIGAMENTO

O abrigo de uma criança ocorre quando sua rede primária de proteção se rompe, se debilita ou se torna lócus de opressão ou exploração.

Como aponta Guará (2005), a família, que hoje apresenta uma composição bem distinta daquela tradicionalmente conhecida, e a rede de laços comunitários (amigos, vizinhos e associações comunitárias) acabam substituindo todas as demandas básicas que o Estado não supre. No entanto, se essa rede se rompe por algum motivo, surgem condições sociais propiciadoras de negligência e abandono de crianças. Estas, então, requerem proteção do Estado e são encaminhadas para instituições de acolhimento. São casos extremados, de alta complexidade, onde não há outro modo de resolver se não retirando a criança temporariamente deste meio. Situações de violência doméstica, prostituição infantil e abuso de substâncias psicoativas são exemplos de circunstâncias onde não há condições efetivas das crianças estarem protegidas em casa e de precisarem então, de acolhimento institucional temporário.

Por lei, a autoridade competente pode determinar diversos tipos de medidas, como por exemplo: orientação, apoio e acompanhamento temporários; inclusão em programa de auxílio à família; requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico; inclusão em de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; acolhimento institucional; inclusão em programa de acolhimento familiar; e até colocação em famílias substitutas.

Destarte, é aberto um processo judicial e por ordem de um promotor da Vara da Infância e Adolescência, a criança é destinada a uma instituição de acolhimento. Trata-se de uma moradia provisória, onde ela permanecerá até que a condição de seu espaço de origem melhore, ou, em casos mais delicados, se perceba que ela necessita de outros mentores e local de moradia (família extensa ou família substitutiva). Por lei, a acolhida ocorrerá no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável, para facilitar o processo de reintegração familiar.

Este afastamento é de competência da autoridade judiciária, no entanto é garantido aos pais ou responsáveis legais, o direito ao exercício da contestação e da ampla defesa, o que torna o procedimento litigioso. Cabe então aos responsáveis mostrarem ao poder Judiciário que apresentam condições adequadas para terem novamente a guarda da criança.

O ECA prevê que o encaminhamento da criança se dê por meio de uma Guia de Acolhimento, documento expedido pela autoridade judiciária, na qual deve constar:

“Sua identificação e a qualificação completa de seus pais ou de seu responsável, se conhecidos; o endereço de residência dos pais ou do responsável, com pontos de referência; os nomes de parentes ou de terceiros interessados em tê-los sob sua guarda; os motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar” (Art.101, §3 – ECA).

Um ambiente de abrigo deve ser um espaço de proteção, provisório e excepcional, destinado a crianças e adolescentes privados da convivência familiar e que se encontram em situação de risco pessoal e social. O atendimento precisa ser individualizado, em pequenas unidades e grupos. A criança necessita de cuidados e acolhimento, o que não se resume a procedimentos administrativos e sim engloba atenção e carinho, na tentativa de assegurar seus direitos fundamentais.

Há abrigos que oferecem atendimento convencional e outros especializados, ou seja, são serviços que acolhem crianças e adolescentes com necessidades especiais e/ou com doenças infecto-contagiosas.

Para estar devidamente habilitado a funcionar, o abrigo precisa estar registrado no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e ter uma série de requisitos mínimos de espaço, segurança, localização e equipe para ser aceito como serviço.

A chegada de uma criança ou adolescente depende do recebimento de uma medida protetiva de abrigamento aplicada pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude ou pelo Conselho Tutelar. No entanto, o ECA prevê que,

"As entidades que mantenham programa de abrigo poderão, em caráter excepcional e de urgência, abrigar crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato até o 2º dia útil imediato" (Art 93).

Ou seja, se a criança chegar ao abrigo por outro meio que não a decisão judicial, o abrigamento precisa ser comunicado ao Juiz da Vara da Infância e Juventude em até 24

horas, mas é obrigação do abrigo, quando solicitado e havendo vaga, atender à demanda de abrigamento.

A criança nesta conjuntura está, de fato, em situação de vulnerabilidade, uma vez que passa por um processo sofrido de vinculação/desvinculação e uma tentativa de adaptação contínua em condições adversas tanto na família como no abrigo. O processo precisa ser bem sustentado, cuidado e as mudanças não podem ser abruptas (GUARÁ, 2005). Se pensarmos em um adulto enfrentando tais adversidades já são notadas necessidades de atenção e suporte especiais. Em relação a crianças, que têm toda sua referência no núcleo de origem, a situação é bem mais delicada.

Entrar em uma instituição de acolhimento não é nada simples, a privação da convivência com seus cuidadores e ambiente de origem, e a necessidade imposta de adaptação às regras de uma instituição nada conhecida, propiciam estresse e esgotamento emocional intensos para uma criança. O surgimento de infecções, doenças orgânicas, alterações comportamentais e emocionais que cada indivíduo pode sofrer são facilmente compreendidas a partir de um olhar mais cauteloso que inclui estas mudanças como parte de um contexto maior de significados.

2.3 A ESTADA

Na medida de acolhimento, o Estado deve garantir proteção integral de direitos, ou seja, moradia, alimentação, higienização e acesso à educação para estes indivíduos que foram retirados de seu núcleo familiar e comunitário.

A casa deve contar com a presença de uma equipe técnica diversificada e preparada para lidar com o público em questão. O dirigente, mais do que um administrador, é responsável legal pela assistência dos abrigados, em todos os âmbitos: material, moral e educacional e pelo apoio à equipe técnica. Esta deve ser composta por psicólogos, pedagogos, assistentes sociais e outros profissionais. Há também uma equipe de apoio que será formada por educadores sociais, auxiliar de serviços, cozinheira, motorista, berçarista, etc. Todos estes, independente da função que exerçam, devem trabalhar com a finalidade de garantir o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

A equipe técnica deve elaborar um Plano Individual de Atendimento, comumente chamado PIA, que contemple os interesses e necessidades daquela criança, a oitiva dos pais ou responsáveis, e que vise à reintegração familiar, salvo situação com ordem judiciária contrária, caso em que deverá contemplar sua colocação em família substituta. Segundo o Art 101 do ECA, nele deve constar os resultados da avaliação interdisciplinar, os compromissos assumidos pelos pais ou responsáveis e uma previsão de atividades a serem

desenvolvidas com a família e com a criança acolhida, visando a reintegração familiar ou, as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária.

É fundamental que a instituição garanta aos abrigados: educação, acesso à cultura e lazer, bem como assistência médica, psicológica, odontológica, entre outras. Vestuário, alimentação adequada, condições de higiene e instalações físicas seguras também são exigências mínimas.

Segundo o Manual de Orientações sobre abrigos para crianças e adolescentes, elaborado pela Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e Juventude, o abrigo deve viabilizar documentação àqueles que não a tiverem, elaborar relatórios técnicos sobre cada criança para remeter à Vara da Infância e Juventude, e focar ações que visem a reintegração familiar, como: fazer visitas domiciliares, formar grupos de acompanhamento, encaminhar a criança e a família para programas na comunidade e fazer um bom estudo do caso, contando com os diversos profissionais presentes na entidade.

Em se tratando do que é feito com as famílias, do ponto de vista legal, os programas especiais de proteção prevêm que as famílias sejam encaminhadas a serviços de orientação e apoio, na tentativa de readequar o contexto familiar para permitir a volta da criança o quanto antes.

No entanto, segundo a pesquisa nacional do IPEA, a maior parte das crianças e dos adolescentes abrigados tem família (87%), mas pouco mais da metade destes (58,2%) mantém vínculos familiares (SILVA E AQUINO, 2005).

Como aponta Maricondi (2006), é importante lembrar que os motivos pelos quais as crianças foram parar no abrigo, mesmo que por curto período de tempo, mobilizam sentimentos fortes e negativos, que podem gerar inicialmente um afastamento das famílias, ao invés de trazê-las para perto da criança. “Trava-se um primeiro impasse de natureza moral e emocional, e ele precisa ser superado para que o trabalho possa começar a acontecer” (Idem, p. 102). Estas pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social podem se sentir muito isoladas e excluídas. É necessário estimular a percepção dos vínculos que elas já possuem, os que podem ser fortalecidos e os que podem ser ampliados. É fundamental também, observar a criança e sua rede familiar, sem preconceitos, procurando identificar eixos nela existentes, incentivando o fortalecimento destes eixos.

Os programas de apoio à família, os quais são essenciais para modificar o contexto familiar, segundo Guará (2005), ficam dispersos, são desarticulados e irregulares e quando acontecem são tardios para dar conta de prevenir ou corrigir as condições geradoras da

negligência. Ou seja, trata-se aqui de um descompasso nítido entre teoria e prática, afinal os recursos existem, mas não são bem articulados.

A autora ainda mostra que os abrigos apresentam dificuldade em aceitar a família e reconhecem isso. Além disso, demonstram sentirem falta de capacitação técnica para auxiliar este núcleo familiar a recuperar sua capacidade de cuidar da criança. De qualquer forma, pensar na criança sem pensar na família, atualmente, é praticamente impossível, ou seja, sabe-se que precisa haver mudança no contexto, na dinâmica familiar para ajudar a criança.

Serrano (2008) destaca a importância dos registros das crianças, o que garante que a história da criança não se perca e organiza o serviço, de modo que os profissionais conversem a mesma linguagem a respeito daquele indivíduo. Ademais, para se planejar intervenções na família e com a criança, é necessário este acompanhamento atento, para que a família não caia na invisibilidade.

Além disso, por lei, os dirigentes das entidades precisam remeter ao Judiciário, no máximo a cada seis meses, um relatório elaborado por equipe multiprofissional sobre a situação de cada criança ou adolescente acolhido e sua família, para fins da reavaliação da possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Outro ponto mencionado por Serrano (2008) é a falta de definição de papéis e articulação entre atores da rede, ou seja, enquanto o Conselho Tutelar espera que o abrigo avalie a situação familiar, o abrigo espera que o Conselho descubra informações do gênero, e aí gera-se um impasse. As medidas devem ser tomadas em conjunto e em prol daquela família.

Diversos pesquisadores constataam que a permanência das crianças no abrigo, na maioria das vezes, é longa, muitas vezes maior que dois anos, algo que viola os direitos descritos pelo ECA, o qual prevê no §1º do art. 19 que a permanência não se prolongará por mais de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

Fernandes, Santos e Gontijo (2007) destacam o fato dos próprios educadores que trabalham nas instituições de acolhimento não se referirem ao papel do abrigo como medida provisória, o que demonstra que provavelmente lidam com uma realidade diversa da teoria, com poucos retornos às famílias ou alocações em famílias substitutas. Paralelamente, a pesquisa do IPEA encontrou mais de 52% das crianças e adolescentes abrigados vivendo há mais de dois anos afastados do convívio familiar, sendo que destes, 32,9% estavam entre dois e cinco anos institucionalizados (SILVA E AQUINO, 2005).

O que se vê, portanto, é uma frágil rede de serviços de atenção, educação, saúde, moradia e lazer, essencial para dar suporte as famílias e às instituições, o que aumenta o tempo de permanência de crianças em abrigos. Guará (2005) destaca que há grandes dificuldades em oferecer um bom serviço e preparar a família e a criança ao retorno familiar, sobretudo pela falta de capacitação necessária à equipe. A motivação humanitária e filantrópica que sempre motivou o atendimento ao abandono, ao longo da História, hoje é insuficiente para garantir a proteção especial.

2.4 DESLIGAMENTO

É extremamente importante a preparação da criança para o processo de desligamento do abrigo. Este trabalho pressupõe um re-investimento da família na criança, ou seja, são necessários esforços voltados à família para que esta se restabeleça e possa receber novamente a criança. O acompanhamento desta criança após a reintegração familiar ou quando egresso, no caso do jovem, é essencial, principalmente o apoio psicológico para a criança e a família.

O desabrigamento ocorre, assim como o abrigamento, por determinação judicial. Há, no entanto, um descompasso entre a esfera jurídica e a realidade da criança e, por mais que haja preparação, percebe-se que o desabrigamento em si é sempre uma surpresa para a instituição e mais ainda para a criança e a família.

Segundo o ECA, quando verificada a possibilidade de reintegração familiar, o responsável pela entidade de acolhimento deve comunicar a autoridade judiciária, a qual conduzirá o processo ao Ministério Público, pelo prazo de cinco dias, definindo em igual prazo a decisão. E se constatada a impossibilidade de reintegração à família de origem, após diversas providências tomadas com o núcleo envolvido, deve ser enviado ao Ministério Público, relatório assinado pela equipe da entidade ou responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar, em que conste a descrição das ações realizadas e a recomendação para a destituição do poder familiar, de tutela ou guarda.

Como aponta Guará (2005), questões relacionadas ao desligamento, bem como ao abrigamento, são sempre desafiadoras para a equipe, a qual precisa se adequar as decisões legais buscando alternativas reais, que atendam às necessidades da criança. A autora destaca que há muitas divergências entre as decisões judiciais sobre o destino da criança e as indicações dos cuidadores ou especialistas que têm contato direto com os casos.

Por uma questão de direito, o ECA prevê que a criança seja mantida em sua família de origem, salvo quando esta é causadora de sofrimento, quando então são necessárias medidas impositivas sobre a guarda. A retirada do pátrio poder é a última medida a ser tomada, necessitando avaliação minuciosa de profissionais especializados. Neste caso a criança é retirada de sua família de origem, e permanece em um abrigo aguardando adoção.

Para estar apto a adotar uma criança, o interessado deve ser maior de 18 anos, deve ter uma diferença de pelo menos 16 anos de idade em relação ao adotando, ter condições financeiras para sustentar a criança, deve passar por avaliação psicológica e apresentar reais vantagens para o adotando. O processo se dá pela Vara da Infância e da Juventude.

O processo de adoção conjuga um estágio de convivência que precede a decisão final, onde adotando e adotante entrarão em contato pouco a pouco. Este período deve ser acompanhado por profissionais que avaliem minuciosamente as condições da convivência. Se a criança for maior de 12 anos, o ECA em seu artigo 45 prevê que ela deva consentir a adoção. Após definição judicial, a criança é desligada da família de origem e passa a ter todos os direitos na nova família.

Atualmente no Brasil, há mais de 4mil crianças esperando adoção e cerca de 26mil famílias na lista de espera. Infelizmente, a maioria dos adotantes, querem meninas, recém-nascidas, com tez branca, o que dificulta os processos.

Poucas são as informações sobre o desligamento de jovens que completam 18 anos. Como aponta Fernandes, Santos e Gontijo (2007), não foi possível encontrar literatura específica sobre este processo: “Nesse sentido, o ECA (BRASIL,1990), em seu Art. 94, XVIII, somente ressalta que as instituições devem ‘manter programas destinados ao apoio e acompanhamento de egressos’.” (p.77).

As Repúblicas Jovens aparecem como espaço de possível pertencimento desses jovens. São definidas nas Orientações Técnicas (2009), como um acolhimento institucional que visa à transição da vida institucional para a vida autônoma. Trata-se de uma moradia, que não apresenta necessariamente características de ambiente familiar, onde os jovens permanecem em grupo, como vistas à autonomia, quando atingida a maioridade.

No processo de desabrigo alguns procedimentos devem ser realizados, a fim de preparar e apoiar a criança nesse momento delicado de mudanças: escutar individualmente e apoiar emocionalmente à criança, focando o retorno à família de origem quando este for o caso; intensificar e ampliar, de forma progressiva, os encontros entre a criança e sua família; permitir aos poucos a permanência da criança com a família nos finais de semana e, por fim, facilitar o retorno definitivo.

É de extrema importância, continuar acompanhando a família após a reintegração da criança, por um período mínimo de seis meses, dando assim, suporte para o cumprimento das funções de cuidado e proteção. Nesta fase, o objetivo é restaurar a autonomia do núcleo familiar, fazendo um desligamento brando da criança com a instituição onde ela viveu por certo tempo, e principalmente, visando evitar a reincidência da necessidade de acolhimento. Este acompanhamento pode ser feito pela equipe técnica do serviço em articulação com a rede local (outros serviços socioassistenciais, como CRAS e CREAS)

2.4.1 AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS

Atualmente, em alguns estados brasileiros, o Judiciário, tem tomado uma medida para solucionar casos que estão há anos parados, na tentativa de desabrigar crianças que estejam com seus processos estacionados no Ministério Público. Como descreve reportagem do Jornal Folha de São Paulo (OLIVEIRA, 2011), entre os meses de julho e dezembro de 2010, cerca de sete mil crianças e adolescentes que estavam em abrigos por todo o país, foram devolvidos às suas famílias depois que um multirão de audiências concentradas, realizadas por Juízes da Infância, revisou vários processos. Foi a primeira vez que a Vara da Infância realizou audiência concentradas com esta finalidade. Tem-se como meta, fazer valer a nova Lei de Adoção (BRASIL, 2009), que estabelece a revisão de processos de crianças acolhidas a cada seis meses para que elas não passem mais de dois anos em um abrigo, dentre outras medidas.

Segundo a reportagem, em sua maioria, são casos de menores que sofreram negligência ou maus-tratos, por exemplo, mas que decorrido certo período, os pais se restabeleceram e tinham condições de receber os filhos novamente, ou quando não, podiam ser criados pela família estendida, ou seja, por parentes próximos.

As audiências que iriam durar apenas três meses, como mostrado em reportagem de Silva (2010) duraram ao fim, seis meses, como escrito por Oliveira (2011). Em ambas as reportagens, o sistema Judiciário reclama de falta de equipe técnica na área e dos abrigos não realizarem o Plano Individual de Atendimento.

Durante a ação, os juízes visitaram 1.859 abrigos, onde puderam ouvir crianças e adolescentes. Aqueles que queriam e poderiam voltar à família foram atendidos por psicólogos, assistentes sociais e profissionais da saúde que atestaram esta viabilidade de retorno. O mesmo foi feito com os pais ou parentes que iriam recebê-los.

Percebeu-se com este multirão, que há necessidade de maior integração entre Justiça e a Assistência Social. O levantamento indica que há 29.144 crianças e adolescentes em abrigos no país, o que corresponde a 21% a mais do que estimava o

Conselho Nacional de Justiça. Deste total, 15.395 são meninos e 13.749 são meninas, o que indica pouca diferença entre os gêneros e em se tratando da idade, 42% são maiores de 12 anos, 32% têm entre 6 e 11 anos e 25%, menores de 5 anos (OLIVEIRA, 2011). Além disso, foram encontradas crianças acolhidas que não tinham processos na Justiça, ou seja, situações em que houve falha de comunicação entre Conselho Tutelar e Jurídico. Durante as visitas constatou-se falta de técnicos de psicologia e serviço social, bem como a falta de políticas públicas na área foi destacada por especialista entrevistado.

Espera-se que essas audiências ocorram periodicamente, na tentativa de evitar casos de abandono dos acolhidos dentro das instituições, privados do convívio familiar e comunitário.

2.5 AS EXIGÊNCIAS EM RELAÇÃO AO PSICÓLOGO

Segundo o NOB-RH (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos) do SUAS, aprovado em 2006, uma instituição de abrigamento deve possuir uma equipe de referência com os seguintes profissionais: um **coordenador** com nível médio ou superior para cada 20 usuários; um **cuidador** de nível médio e qualificação específica para cada 10 usuários, salvo exceção da presença de usuários com necessidade específicas de saúde (deficiência, soropositivas, idade inferior a um ano, etc); um **auxiliar cuidador** de nível fundamental e qualificação específica para cada 10 usuários, por turno. Além disso, estão previstos profissionais vinculados ao órgão gestor para atendimento psicossocial, são eles: um **assistente social**, para atendimento de no máximo 20 usuários e um **psicólogo**, para atendimento de 20 usuários acolhidos em até dois equipamentos de alta complexidade.

De modo geral, nos serviços da Proteção Social Especial de média (CREAS) e alta complexidade (Abrigo, casa-lar, casa de passagem, família acolhedora, república) percebe-se a exigência obrigatória do psicólogo, bem como do assistente social.

Segundo a Resolução Conjunta Nº 1 / CMDCA E COMAS - SP aprovada em 2010, os profissionais dos serviços de acolhimento infantil devem freqüentar cursos de atualização, e a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMADS, deve prever em seu orçamento, recursos para capacitação/qualificação continuada, garantindo sua operacionalização.

O que se vê, no entanto, como demonstra Kato et al (2011), é que os próprios educadores que trabalham com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade sentem falta de capacitação para situações delicadas, ou seja, que apesar de previsto, isso não ocorre como deveria.

Silva (s/d) chama a atenção para a questão da rotatividade, aspecto muito presente no ambiente de um serviço de acolhimento institucional. No abrigo é comum a constante entrada e saída de crianças e adolescentes e para completar, a troca de profissionais também é constante. Esta rotatividade parece ser uma característica marcante na área da Assistência Social, muito provavelmente devido às dificuldades da área de má remuneração, pressão e estresse na rotina densa e pouco reconhecimento do trabalho. Além disso, há baixa expectativa de ascensão na carreira nesta área.

Segundo as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Brasília, 2009a), a equipe técnica, composta pelos profissionais com nível superior (geralmente psicólogo e assistente social), devem já ter tido experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco, e tem como principais atividades a serem desenvolvidas:

I) Relativos ao Abrigamento - Elaboração, junto com educadores e assistidos, das regras e rotinas da entidade; apoio na seleção de funcionários; capacitação e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores e demais funcionários;

II) Relativos à Estada - Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; elaboração de relatórios semestrais à autoridade judiciária, sobre a situação de cada assistido, apontando: a) possibilidades de reintegração familiar, b) necessidade de aplicação de novas medidas, ou, c) quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;

III) Relativos ao Desabrigamento – Preparação da criança/adolescente para o desligamento, juntamente com o resto da equipe; mediação do processo de aproximação e (re)construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando este for o caso; acompanhamento da família no período pós reintegração familiar.

Hanada (2007), em sua pesquisa sobre a assistência a mulheres em situação de violência, investigou o papel do psicólogo e encontrou dados que, apesar de não serem

diretamente relacionados à área da proteção especial infanto-juvenil, são essenciais para pensarmos na atuação deste profissional na assistência social.

A autora pôde observar que há uma grande variedade da prática do psicólogo na área da assistência, que se diferencia da psicoterapia. No entanto, concluiu que nem sempre há uma distinção clara entre o trabalho do psicólogo e de outros profissionais, principalmente em relação ao assistente social. Destaca inclusive que nos documentos normativos, há menção de atendimento psicossocial, sem grandes especificações das contribuições da Psicologia e do Serviço Social. Isso poderia gerar dificuldades no diálogo entre profissionais e entre serviços, bem como poderia comprometer a articulação de ações multiprofissionais. Por outro lado, esta indefinição pareceu possibilitar também, para Hanada, inovações nas práticas assistenciais.

Ademais, foi constatado que outros profissionais neste contexto tinham dificuldade para fazer acolhimento e escuta do público atendido. Viu-se, portanto, a importância do psicólogo também no âmbito de supervisão e capacitação dos profissionais.

Pôde-se perceber por fim que a forma de trabalho e os objetivos das atividades clínicas do psicólogo são pouco definidos e discutidos tanto nas normas técnicas quanto pelos profissionais da área. Assim, vê-se como importante, melhorar definições da assistência psicológica, relativas ao trabalho do psicólogo na rede geral de atenção de São Paulo.

Em congruência, Rotondaro (2002) destaca a falta de conhecimento das pessoas da instituição sobre o papel do psicólogo, as quais o veem como aquele que vai “dar um jeito na criança, torná-la boazinha, discipliná-la”. Visão esta totalmente errônea, mas predominante socialmente a respeito do papel social deste profissional. Mantém-se o estereótipo de alguém que pode penetrar no íntimo de outrem e modificar sua forma de ser e agir do mundo.

Como comenta Fernandes (2007) cabe ao psicólogo,

“a possibilidade de despertar nas crianças abrigadas o desejo pela transformação da sua realidade, ultrapassando a cruel visão daquilo que é real e partindo para o campo do desejo, com a construção de projetos e propostas de vida.” (s/ p)

Rotondaro (2002) ressalta ainda que a psicoterapia com crianças acolhidas é um processo delicado, em que algumas crianças demoram para se envolver, o que

possivelmente tem a ver com um receio à criação de vínculo, visto como algo ameaçador. De qualquer forma, a autora pôde observar que por meio da mediação do brincar, as crianças puderam reconstruir a confiança em si e no outro, dar espaço para criatividade e individualidade, algo que num coletivo pode perder espaço. No lúdico, é possível experimentar o lugar do herói, do bandido, da vítima, passando por papéis de onipotência, impotência, controle, descontrole e podendo, por meio da experiência concreta do brincar, re-significar seu processo de desenvolvimento.

A autora pontua que ela vê como desafio do trabalho clínico institucional a intersecção entre a postura terapêutica e a postura educativa, ambas necessárias ao psicólogo no serviço de acolhimento.

Os atendimentos clínico/institucionais têm sua importância com foco psicodiagnóstico e/ou psicoterapêutico, proporcionando um espaço de interlocução para as crianças que apresentam sofrimento psíquico e que precisam de ajuda para lidar com a situação (Idem). Silva (s/d) observa que os atendimentos grupais com enfoque socioeducativos, são importantes meios de trabalhar questões relativas à integração do coletivo e de questões que se referem ao estar abrigado.

É fundamental propiciar um espaço de acolhimento e de preservação de individualidade, onde seja possível ter espaço para fazer escolhas, vivenciar múltiplas experiências, testar suas habilidades, descobrir suas preferências, ou seja, viver com um certo nível de autonomia, para trabalhar questões relativas a sua identidade.

Cabe ao psicólogo dar suporte a todas as ações realizadas em prol dos direitos da criança, pensando nas especificidades de cada momento do acolhimento (entrada, estada e desligamento). É de extrema importância que, a partir de uma escuta treinada, o psicólogo possa perceber as necessidades do indivíduo em questão e possa olhá-lo de forma singular, bem como a seu grupo familiar, dando voz para as questões que perpassam aquele núcleo e fizeram com que a criança precisasse da instituição de acolhimento. Sua função também é de mediar as relações entre equipe e família, levando em conta que por fazer parte do quadro institucional é atravessado por diversos elementos deste contexto.

As entrevistas - Análise e discussão

As entrevistas buscaram compreender questões relativas às práticas no serviço de acolhimento institucional e as diferenças presentes entre as condições teóricas e a prática real do profissional na área.

Esta análise será feita de forma descritiva, com eixos temáticos, a partir de uma leitura flutuante do conjunto da entrevista. Foram retirados das entrevistas na íntegra (Anexos 4 e 5) todos os dados que pudessem ferir a exigência de sigilo em torno das identidades dos participantes.

Trata-se de dois entrevistados, um homem (R) e uma mulher (M), com 31 e 26 anos, respectivamente.

A análise das entrevistas evidenciou:

Relativo à formação do psicólogo, os entrevistados demonstram que durante a formação acadêmica já realizavam trabalhos com crianças e adolescentes. Um dos psicólogos tem uma trajetória de atuação na interface saúde mental e justiça e o outro, desde a formação atua como psicólogo em abrigo.

Ambos explicam que para que uma criança chegue ao abrigo, devem estar esgotadas todas as possibilidades de investimento no contexto familiar. Os técnicos da Vara da Infância responsáveis pelo caso, então, entram em contato com o abrigo solicitando vaga. O termo de acolhimento requerido pelo Juiz é enviado à instituição e a criança chega ao abrigo.

No entanto, um dos entrevistados explica que infelizmente há situações em que a rede falha e a criança vai para o abrigo indevidamente, sendo que outras ações deveriam ser realizadas antes, “O abrigamento acaba sendo a ação menos trabalhosa, a opção de encaminhamento mais fácil para a rede, mas às vezes a mais traumatizante e desnecessária para a criança” (sic R).

No caso de denúncia de uma família, o Conselho Tutelar ou a Vara da Infância e Juventude realiza uma visita ao local para avaliar a situação. Dependendo da gravidade do caso, há encaminhamento para abrigo ou não.

Os psicólogos relatam que se os pais não foram prontamente localizados, os técnicos do Judiciário procuram a família extensa. Pode haver convocação judicial para comparecimento dos genitores. Há também serviços de acolhimento para crianças de rua,

casas de passagem que servem para esta demanda até que se saiba o motivo da criança estar na rua e então seja dado outro encaminhamento.

Atualmente o termo “orfanato” não é mais usado, uma vez que se entende orfanato como instituição total e a luta é pela não institucionalização. Com a mudança no entendimento do serviço, a nomenclatura também mudou. Um dos psicólogos fez inclusive uma comparação com a Luta Antimanicomial. Mesmo crianças órfãs, as quais são minoria hoje, diferentemente da época das grandes guerras, por exemplo, são encaminhadas para os serviços denominados de *acolhimento institucional*, que podem ser em modelos institucionais (com 20 crianças e uma equipe técnica) ou casa-lar, como no local de trabalho destes profissionais, que atende no máximo 12 crianças em cada casa e tem educadores residentes.

No encaminhamento de uma criança ao serviço, tenta-se conciliar o perfil da criança com o da instituição, além de se atentar para a localização do abrigo, que deve ser o mais próximo da casa de origem, visando facilitar as visitas da família e conseqüentemente agilizar o retorno da criança para casa. Os entrevistados explicam que às vezes isso não ocorre por falta de vagas em abrigos ou por recomendação de afastamento da família. Segundo a entrevistada, os abrigos ligados ao município devem acolher todas as faixas etárias e havendo vaga, são obrigados a receber a criança.

Os psicólogos relatam que os abrigos devem ser registrados na Prefeitura, para controle e fiscalização do serviço. Entretanto, o vínculo com o município varia bastante. Há abrigos que são totalmente mantidos pela Prefeitura, os quais são obrigados a receberem crianças, independentemente de terem vagas ou condições para darem assistência. Há aqueles que de forma contrária são independentes, sustentados por fundações ou ONGs e doações. Há também os parciais, como o abrigo no qual o entrevistado trabalha, que recebe ajuda de custo por meio de convênios com os três diferentes níveis governamentais e que acaba precisando buscar recursos pro meio de captação pelo FUMCAD.

O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD) é um mecanismo instituído pela Prefeitura, designado a juntar recursos voltados a programas e projetos de atenção aos direitos da criança e do adolescente em situação especial. O Fundo Municipal é previsto pelo ECA e foi criado em São Paulo em 1992 (São Paulo, s/d c).

Dessa forma, pode-se resumir dizendo que há abrigos com convênios municipais, estaduais e/ou federais. Ambos os psicólogos trabalham num serviço com os três tipos de convênios, mas relatam que o auxílio financeiro vindo destas instâncias cobre apenas cerca de 30% dos custos mensais, enquanto que o restante a instituição arrecada via doação.

Os discursos dos dois entrevistados convergem para a constatação de que a rede infelizmente não é bem integrada, pois “muitas questões políticas e interesses pessoais assombram a área como um todo”. Um entrevistado ressalta que sente que a Prefeitura apenas fiscaliza e solicita vagas, e que não há um trabalho conjunto de orientação e encaminhamento das famílias atendidas

O outro psicólogo destaca que São Paulo tem uma verba municipal para capacitação da equipe de abrigos ligados ao município, que se não for utilizada com este fim, deve ser devolvida. E ressalta que isso ocorre freqüentemente, tanto pela falta de informação, quanto por falta interesse de alguns em que haja mudança, o que acaba prejudicando a instituição. O entrevistado diz ainda que onde ele trabalha, como não há esta verba, existe na equipe uma pessoa contratada para realizar capacitações de todos os funcionários, uma preocupação com a formação dentro do serviço.

O mesmo profissional conta que, na época em que trabalhou em um abrigo municipal, esteve sujeito a diversas questões políticas. Com a mudança de partido político governante na Prefeitura, a ONG até então contratada para administrar o serviço, foi substituída por outra ONG. Com isso todos os funcionários foram desligados e na sequência recontratados pela nova Entidade. No entanto, uma nova política de trabalho foi instaurada, a seu ver, de maneira arbitrária e antiética.

Ambos ressaltam a importância do psicólogo no momento do acolhimento, quando afloram na criança questões emocionais ligadas aos rompimentos de vínculos significativos, perdas, lutos, afastamento da família, escola, amigos e comunidade, uma vez que ela foi excluída de todo o contexto em que vivia. “O psicólogo entra no acolhimento, no resgate da individualidade, da singularidade e também para preparar essa equipe de educadores e dar suporte para receberem essa criança” (sic R). A entrevistada coloca como importante que o psicólogo e os demais técnicos tenham conhecimento sobre o histórico da criança e que possam instruir os educadores que irão recebê-la a acolher a criança, “chamando-a pelo nome, de forma atenciosa, respeitosa e afetuosa, apresentando as demais crianças da casa, o espaço físico e se mostrando disponível para a criança” (sic M).

Muitas vezes a criança desconhece o motivo pelo qual ela está no abrigo, fato que desperta diversos sentimentos de medo, raiva, insegurança, revolta, culpa e cabe ao psicólogo, conhecendo o histórico da criança, ajudá-la a lidar com estes sentimentos.

A inclusão é diária, no cotidiano, a criança é tratada como qualquer outra, pois é assim que é entendida, afirma um entrevistado. Tenta-se ofertar um ambiente facilitador para que o desenvolvimento constante ocorra. Ele recrimina uma linha de pensamento existente em alguns abrigos que defende que a criança não pode e nem deve formar

vínculos no abrigo, pois isso atrapalharia o desligamento posterior. Ressalta que pelo contrário, “a formação de vínculos denota uma busca saudável pela continuidade do seu SER” (sic R), até porque a criança não pode barrar as suas relações só porque está acolhida.

Durante a estada, os psicólogos reforçam que o abrigo tem o importante papel de entender o que a criança está querendo expressar, e possibilitar a “mudança de atos para palavras” (sic M), proporcionando a compreensão das crianças sobre seus sentimentos, oferecendo acolhimento emocional.

A criança é inserida na escola, em cursos, atividades pedagógicas, bem como tem horários de lazer, para brincar, tem assistência médica e cuidados básicos. Desde a entrada, é avaliada sua situação e desenvolvido um Plano Individual de Atendimento (PIA), o qual é encaminhado ao Fórum. São pontuados pelo psicólogo dois tipos de situação: casos de provisoriedade, relativos àqueles que terão chance de retorno à família de origem ou estendida, ou colocação em família substitutiva (adoção); e casos de excepcionalidade, em que esgotadas estas opções, a criança ou adolescente ficará no abrigo até os 18 anos e o foco será visar sua autonomia, independência e até profissionalização.

Os psicólogos esclarecem que existe um acompanhamento psicológico por meio de observações e suporte para educadores relativo à criança em questão. Quando é necessário um atendimento mais específico, é feito um encaminhamento externo para parceiros credenciados, por exemplo, para CAPS-I (Centro de Atenção Psicossocial Infantil).

Sobre o fazer diário profissional, a psicóloga pontua que realiza observações lúdicas individuais ou em grupo, e utiliza técnicas projetivas e expressivas para compreender a criança. Daí então é realizada uma discussão de caso com os educadores para que sejam elaboradas estratégias de ação em conjunto.

Ambos afirmam que é necessário acolher a família também. Segundo um dos entrevistados, geralmente o abrigo é visto primeiro como um inimigo e cabe aos profissionais não entrarem nesta posição e agirem contra isso. A equipe acolhe as demandas familiares, tentando promover aos poucos sua auto-gestão, para então lançar junto com ela um olhar para a criança. Há um acompanhamento periódico das famílias realizado pela equipe técnica do abrigo e pela Vara da Infância e Juventude. Semanalmente aquelas com autorização judicial podem visitar suas crianças, são feitas visitas domiciliares, e podem ser marcadas conversas para orientação e acompanhamento. Caso se avalie necessidade de acompanhamento psicológico, o familiar é encaminhado à rede. Contudo, muitas vezes faltam recursos na rede para a alta demanda.

A rotatividade dos profissionais é evitada ao máximo, visto que isso acarreta em novas quebras de vínculo para as crianças. Já as entradas e saídas de crianças são descritas por um entrevistado como sinal de encaminhamento dos casos e, portanto pouca permanência no abrigo, o que é bem visto. A outra entrevistada, no entanto, ressalta que a transferência entre abrigos pode ser prejudicial, pois neste movimento perdem-se também os vínculos formados, e que há uma prática nada saudável de motivar a rotatividade devido à superlotação dos serviços e então, para “desafogar” um abrigo, crianças são transferidas. No local onde ela trabalha duas transferências por mau comportamento foram feitas.

Ao ser questionado sobre o desligamento, o entrevistado faz a seguinte observação, que todos os momentos de passagem (chegada, cotidiano, saída) devem ser marcados, sentidos e vivenciados, encarados como rituais. Posteriormente ele pontua que atualmente neste abrigo onde trabalha a relação com o Judiciário é bastante respeitosa. Sente-se ouvido, participa de reuniões e discussões de caso, participa da rede, não só com o Fórum, como também no CAPS-I e escolas. Assim, mesmo que o abrigamento e o desabrigamento sejam determinados pela Vara da Infância e Juventude, o psicólogo relata que o abrigo é sempre avisado e o desligamento pode ocorrer de forma gradativa, respeitando os limites e a compreensão da criança. “É um ganho gigante o trabalho em rede junto com o poder Judiciário, a criança com isso, a meu ver, é a mais beneficiada. A relação é de respeito e o trabalho em rede a meu ver acontece” (sic R).

Ademais, ele coloca que este tipo de relação é rara, que comumente a relação é imperativa do Judiciário. O próprio profissional trabalhou em locais onde muitas vezes a criança era pega de surpresa e no mesmo dia tinha de reunir suas coisas e ir embora. Neste tipo de situação não se consegue trabalhar a família e os funcionários, e a criança vivencia a mesma dor que já sofreu.

No desligamento, como pontua a entrevistada, podem surgir sentimentos contraditórios de querer e não querer ir embora, misturados com o medo do desconhecido, dúvidas, e neste âmbito, o psicólogo pode auxiliar a criança ou o adolescente a compreender e elaborar este processo.

Os psicólogos afirmam que onde trabalham a equipe interdisciplinar faz um acompanhamento da criança, do adolescente e da família após o desligamento por pelo menos seis meses, onde são feitas visitas e conversas. Este acompanhamento é entendido como um trabalho preventivo pelo psicólogo, que afirma que na maioria dos abrigos isso não ocorre.

Um dos profissionais destaca que o trabalho é desgastante emocionalmente. E observa que trabalhar individualmente, sem compartilhar ou planejar em conjunto, reduz a

possibilidade de permanecer no abrigo. A equipe é fundamental para a sobrevivência no serviço, destaca ele.

A psicóloga pontua que vê os documentos de orientação e normativas relativos ao funcionamento do serviço como ótimos aliados, mas assinala que muitos abrigos não dão conta de cumprir todas as determinações e muitos não têm condições financeiras para colocar as medidas em prática. Ela questiona o fato de questões políticas e interesses pessoais atrapalharem o trabalho que poderia ser mais bem construído em rede.

O psicólogo coloca que o que para ele deixa a desejar é a longa permanência das crianças e adolescentes dentro do abrigo, os quais são às vezes esquecidos pela rede como um todo, pelo Fórum, e até pelo abrigo. Falta ainda comprometimento de toda a população, cujo olhar para o abrigo e para seus abrigados ainda é extremamente preconceituoso.

Ambos os profissionais vêem a medida de acolhimento como benéfica, na medida em que traz proteção para crianças, adolescentes e famílias, nos casos em que a permanência é curta e se for utilizada como última medida adotada, o que às vezes não ocorre por falha da rede, como adverte um dos entrevistados.

É consenso que a lei muitas vezes dificulta a prática e que, mesmo o ECA sendo essencial na área de proteção da criança e do adolescente, ele precisa ser revisto em uma série de pontos para que esteja mais adequado à prática e traga melhores resultados. A psicóloga ainda exemplifica que apesar de bem elaborada e escrita, a lei não condiz com possibilidades reais, por exemplo, os abrigos não governamentais não possuem condições financeiras para contratação de equipe dentro daquilo que é exigido legalmente.

Os participantes demonstram conhecer bem as normas relativas aos processos de acolhimento e desacolhimento, além de fazerem uma leitura crítica sobre suas práticas e o contexto onde estão inseridos. Não são falas idealizadas e sim pautadas no real.

Considerações Finais

Este capítulo visa comparar aquilo que é preconizado por lei e o que foi descrito pelos profissionais sobre suas práticas, no intuito de analisar pontos de necessidades, contradições, avanços históricos e entender, portanto, como o psicólogo pode contribuir para os diferentes momentos do processo de abrigamento e desabrigamento de uma criança.

Primeiramente, é necessário destacar que em grande parte da pesquisa, houve certa dificuldade em encontrar material acerca do tema. Poucas são as pesquisas centradas no sistema de acolhimento institucional de São Paulo, o levantamento mais completo sobre o tema foi no âmbito nacional realizado pelo IPEA há vários anos (SILVA ET AL, 2004). A maioria das pesquisas atuais enfoca aspectos internos da experiência de abrigamento e não no macro da rede.

Como pudemos ver, o lugar que a criança ocupou na sociedade foi mudando ao longo do tempo e conseqüentemente, aquilo que se pensava como medida de abrigamento também.

Infelizmente, o caráter higienista e correccional encontrado nas instituições do século XIX e até meados do XX, parece não ter desaparecido completamente. A medida que deveria ser de proteção, com permanência provisória, destinada a qualquer criança e adolescente ameaçado, parece continuar a segregar uma camada social, colocando de lado um público já a priori excluído socialmente, sem acesso a rede de serviços.

Se antes esta segregação era escancarada, na medida em que a própria existência das instituições era concretizada em locais afastados da cidade e/ou com muros altíssimos, atualmente esta segregação, que parece ainda existir, é mais velada. As casas de acolhimento se situam em meio a áreas residenciais (como preconiza o ECA), as crianças vão à escola, participam de projetos sociais, mas parece que ainda assim há um olhar preconceituoso, como um dos próprios entrevistados aponta, e culpabilizador sobre aquela criança e principalmente em relação a sua família, a qual é vista como causa em si só da condição de abrigamento da criança.

A colocação de Guará (2005) é interessante, ela diz que “o abrigo se divide ora assumindo o papel de herói que salva as crianças da desproteção social, ora assumindo o papel de vilão, da instituição incapaz de cuidar destes segundo a expectativa de diferentes sujeitos do sistema público de atenção e de justiça” (s/p).

A alta concentração nacional de instituições de acolhimento na região sul e sudeste do país parece apontar para um problema, velho conhecido do brasileiro, a desigualdade social, a disparidade no acesso a serviços. Mesmo São Paulo sendo o mais populoso estado federativo, isso não explica o fato de aqui se situarem um terço das instituições de acolhimento do país, como descreveram Silva et al (2004). É nítida, portanto, a dificuldade de acesso a serviços devido à desigualdade de oferta dos mesmos, algo que aparece tanto no âmbito nacional quanto municipal.

Com esta pesquisa foi possível perceber que é necessário maior controle do serviço e mais integração da rede, a começar pelo registro do total de abrigos na Prefeitura, por meio do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Ambos os entrevistados afirmam que há muitas questões políticas e interesses pessoais que afetam não apenas o serviço de proteção especial, mas a área da Assistência como um todo, que a Prefeitura apenas fiscaliza e solicita vagas, e que não há um trabalho conjunto de orientação e encaminhamento da população atendida. Além disso, assim como Rizzini et al (2006) constatam e um dos profissionais ressalta, com a mudança de partido político na Prefeitura, novos contratos e novas políticas de trabalho são adotadas, o que acarreta na descontinuidade das ações. Percebe-se que historicamente políticas e serviços implantados por qualquer um dos três níveis de governo são muito modificados e são até retirados quando da entrada de novo grupo governante. Esse tipo de prática não costuma colaborar para a constituição de redes e aprofundamento de demandas de determinado público alvo, visto que não há tempo hábil para estabelecer processos de investigação contínuos e experimentar propostas nos diversos setores.

As audiências concentradas ocorridas no ano de 2010 parecem ter sido medidas de desafogamento do sistema, talvez com caráter paliativo, mas que certamente cuidaram de muitos processos que estavam estacionados na Justiça. A partir dessas audiências, foi possível verificar que muitas crianças em situação de acolhimento não tinham sequer processos abertos no Sistema Judiciário, falha relativa ao processo de entrada no serviço, que precisa ser avaliada e melhor encaminhada por abrigos, Varas da Infância e Adolescência e Conselhos Tutelares.

É interessante que medidas desse gênero ocorram mais frequentemente, já que se constatou a importância de revisão de casos e aproximação dos abrigos. Por outro lado, a situação ideal do serviço talvez seja alcançar um patamar de articulação de rede que não sejam necessárias medidas emergenciais como esta, uma vez que o próprio acompanhamento dos casos dê conta de analisá-los continuamente.

O aspecto da continuidade deve vir acompanhado do anseio de se construir redes de serviços. Para fortalecer determinado campo de atuação é essencial a formação de redes, que distribui a responsabilidade por determinada temática, possibilita entender de diferentes formas uma mesma situação e se aproxima do contexto por diversas vias. A própria rede interna de um serviço mostra-se essencial, quando um dos entrevistados relata que o trabalho é desgastante emocionalmente e que trabalhar individualmente, sem compartilhar ou planejar em conjunto, reduz a possibilidade de permanecer no abrigo.

A rede, infelizmente, ou melhor, suas falhas, parecem ser uma das maiores questões para os profissionais. Eles afirmam que o trabalho poderia ser mais bem construído em conjunto, mas que muitas vezes a rede falha por não haver recursos que cubram a alta demanda.

Outra questão é relativa ao financiamento. Os psicólogos relatam que o auxílio financeiro provindo de instâncias públicas não chega a cobrir metade dos gastos, e como reforça Guará (2005), a maior parte do dinheiro que sustenta as instituições é arrecado por doação ou prestação de serviço à comunidade. Muitos abrigos não têm condições financeiras para colocar diversas medidas em prática, as quais melhorariam a qualidade do atendimento. Como relata a entrevistada, um exemplo disso é a contratação da equipe dentro da carga horária exigida por lei, o que, quando não acontece, acaba por sobrecarregar os profissionais envolvidos e desestimular sua permanência no serviço.

Como apontado por alguns autores, a pobreza continua a ser motivo de abrigamento para cerca de um quarto dos casos no país. Isso indica, na realidade, uma carência em diversas áreas sociais, uma vez que se outros recursos (acesso a educação, saúde, moradia, lazer) estivessem bem articulados, a rede formada daria suporte à família, mesmo num contexto de pobreza material. Acontece que nestes casos, nada dá suporte e o lócus de proteção da criança se debilita de múltiplas formas.

O que é apontado pelos psicólogos é que, apesar da medida de abrigamento teoricamente ser a última medida a ser aplicada, em casos excepcionais depois de estarem esgotadas outras possibilidades de investimento no contexto familiar, isso infelizmente não ocorre sempre. Opta-se às vezes pelo menos trabalhoso, e não se considera o sofrimento que a criança enfrentará na situação de afastamento dos vínculos conhecidos e frente a um acolhimento institucional.

Segundo resolução aprovada em 2010, a Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), deve levar em conta os setores de vulnerabilidade da cidade, para então distribuir os serviços de acolhimento nas diferentes regiões do município (SÃO PAULO, 2010, Art 46). Entretanto, ao comparar o Mapa de Vulnerabilidade Social em

São Paulo (Anexo 1) que indica o fator de vulnerabilidade das regiões paulistanas, baseado no Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (SEADE, s/d) e o Mapa da Rede de Serviços Socioassistenciais de São Paulo (Anexo 3), que indica a localização de abrigos e outros serviços espalhados pela região metropolitana, pode-se verificar que tal monitoramento não parece ser realizado.

As regiões consideradas mais vulneráveis (vide mapa) são as com menor concentração de instituições de acolhimento, enquanto que inversamente aquelas que possuem índice de vulnerabilidade 1, 2 e 3 (ou seja, níveis baixos de vulnerabilidade) concentram maior número de abrigos. Isso mostra uma condição perversa e cíclica: são as regiões com menor rede de assistencial que se tornam as mais vulneráveis. Destes locais saem grande parte das crianças abrigadas. Estas, no entanto, precisam ser encaminhadas para outras regiões, uma vez que a rede de acolhimento acompanha o resto da rede assistencial, centralizada nos locais com baixa vulnerabilidade e assim o ciclo de falta de rede se mantém.

Esta observação coincide com a fala de um dos entrevistados que explica que na hora de escolher o abrigo para o qual uma criança vai, prioriza-se por lei o perfil e a localização do mesmo, visando facilitar as visitas da família e a adaptação da criança. No entanto, isso às vezes não ocorre por falta de vaga e a criança acaba indo para abrigos mais distantes. Vê-se, como mostrado anteriormente, que a distribuição de abrigos não é homogênea na malha da cidade e nem segue os princípios da resolução, que preconiza a existência de abrigos nos locais de maior demanda assistencial.

A chegada de uma criança ao abrigo é um processo muito delicado, e como observa Guará (2005) não deve ser feito de forma abrupta, uma vez que ela está passando por um processo sofrido de vinculação/desvinculação e tentando se adaptar continuamente às condições adversas tanto na família quanto no abrigo. A profissional entrevistada coloca como essencial que o psicólogo e os demais técnicos tenham conhecimento sobre o histórico da criança e que possam instruir os educadores a acolhê-la de forma atenciosa, se mostrando disponíveis para quaisquer necessidades. Isso demonstra para a criança um respeito com sua singularidade e uma abertura para um espaço onde as expectativas, sobre algo ainda desconhecido, possam ser menos amedrontadoras.

É necessário lembrar-se de antemão, como ressaltou a psicóloga, que a criança quando desconhece ou não entende o motivo pelo qual ela está no abrigo, expressa sentimentos diversos de medo, raiva, insegurança, culpa e, neste sentido, o psicólogo pode ajudá-la a lidar com este momento.

Neste sentido, “O psicólogo entra no acolhimento, no resgate da individualidade, da singularidade e também para preparar essa equipe de educadores e dar suporte para receberem essa criança” (sic R). A criança precisa ser respeitada na sua diferença e seus sentimentos precisam ser legitimados e postos em palavras

Como descrevem os entrevistados, a inclusão da criança deve ser diária, no cotidiano. O abrigo deve ser pensado como um espaço de acolhimento e proteção, onde seja possível fazer escolhas, testar habilidades, descobrir gostos, ou seja, viver com certo nível de autonomia, no intuito de trabalhar também questões relativas à identidade da criança e onde o desenvolvimento constante ocorra. A criança deve ser tratada como qualquer outra, pois é assim que ela é entendida, no entanto, é importante lembrar que ela vem de um contexto de extrema fragilidade e precisa de um espaço de confiança e segurança.

Durante toda a estada, os psicólogos reforçam que o abrigo deve olhar o que a criança expressa, no intuito de ajudá-la a colocar seus atos em palavras, proporcionando uma compreensão sobre seus sentimentos e oferecendo suporte emocional.

Para isso, como indica a psicóloga, são realizadas observações principalmente do brincar infantil, para então serem elaboradas estratégias de ação, junto aos educadores. Como complementa Rotondaro (2002) por meio da mediação do brincar, é possível reconstruir a confiança em si e no outro, dar espaço para criatividade e individualidade, algo que num coletivo pode perder espaço. Na experiência lúdica, é possível experimentar diversos papéis e re-significar situações da história de vida da criança. A autora ressalta ainda que muitas crianças demoram para se envolver, o que possivelmente tem a ver com um receio à criação de vínculo, visto como algo ameaçador.

Assim como os entrevistados colocam, a possibilidade de formação de novos vínculos no abrigo demonstra, a nosso ver, um sinal de saúde, visto que por mais que ela esteja abrigada, continua investindo nas relações com os outros. Não me parece nada sensato a linha de pensamento que defende que a criança não deve formar vínculos no abrigo, pois isso atrapalharia o desligamento posterior. Este raciocínio coloca-a mais uma vez no lugar de exclusão, de abandonada e de frágil, como aquela que não saberá, e portanto não deverá, lidar com nenhuma outra perda, pensamento este puramente utópico.

Deve ser observado que tudo o que se passe com a criança desde a sua chegada até sua saída precisa ser registrado. Este registro deve servir como elemento organizador da história daquela criança. Serrano (2008) pontua a importância destes registros, mas coloca que os profissionais devem *informar* a família sobre o que está sendo feito com a criança. A nosso ver, e em congruência com o que um dos entrevistados falou, a família

deve mais do que ser informada, deve pensar juntamente com a instituição sobre o que fazer.

A família, mais do que orientação, precisa ser acolhida e acompanhada. Pois se entende que se nada mudar no contexto familiar original, a situação da criança continuará inalterada e ela pode vir a ser abrigada novamente.

Segundo um dos entrevistados, o abrigo é visto pela família primeiramente como um inimigo e cabe aos profissionais agir de maneira contrária a isso, visto que a intenção não é disputar a criança com a família. Maricondi (2006) completa dizendo que são mobilizados sentimentos fortes e negativos, que podem gerar inicialmente um afastamento das famílias, uma vez que surge um primeiro impasse moral e emocional, e cuja superação é que permite que o trabalho comece. Além disso, é necessário estimular a percepção dos vínculos que elas já possuem, os quais podem ser fortalecidos ou ampliados.

Guará (2005) faz uma crítica aos programas de apoio à família, pois são dispersos, desarticulados e irregulares e quando acontecem são tardios para dar conta de prevenir ou corrigir as condições geradoras da negligência. Mais uma vez temos um exemplo da rede de serviços esgarçada.

Maricondi (2006) e Volic (2006) salientam que é preciso evitar que nosso modo de pensar a Família, como um modelo estereotipado, comprometa o nosso olhar e a nossa atuação junto às famílias diferentes das nossas referências. Elas precisam de um olhar singular a todo momento. E de fato esta questão é levantada por Guará (2005) que coloca que os próprios abrigos apontam a dificuldade em aceitar a família. Mais do que isso, provavelmente torna-se difícil inclusive reconhecer possíveis potenciais ao invés de ver apenas falhas. Além disso, segundo a autora, os abrigos indicam a falta de competência técnica para apoiar a família e recuperar sua capacidade de cuidar da criança, o que certamente seria facilitado com o amparo de outros serviços paralelos de assistência.

Os psicólogos entrevistados, no entanto, demonstram outro ponto de vista. Dizem trazer a família para perto, acolherem as demandas familiares, tentando aos poucos promover sua auto-gestão. Há abertura para visitas no abrigo e um acompanhamento periódico das famílias é realizado, tanto pela equipe do abrigo quanto pela Vara da Infância e Juventude, o que mostra possibilidade de diálogo. Sobretudo, pontua muito bem Maricondi (2006), é necessário construir com a família as alternativas de mudança e de promoção dos cuidados da criança, além de identificar com ela aquilo que a criança necessita, aquilo que faltou e o porquê. É fundamental promover conversa entre membros da família, criança abrigada e equipe do abrigo, e o psicólogo pode ser um bom mediador dessas instâncias.

Do ponto de vista teórico, os programas especiais de proteção prevêem que as famílias sejam encaminhadas a serviços de orientação e apoio, na tentativa de readequar o contexto familiar para permitir a volta da criança o quanto antes. Além disso, no próprio PIA (Plano Individual de Atendimento) deve constar a previsão daquilo que será feito com a família. O que é relatado, no entanto, é que um simples encaminhamento de atendimento psicológico para a família pode ser prejudicado com a falta de recursos na rede. Ou seja, vemos que os abrigos mais dedicados à questão, fazem um acompanhamento das famílias, mas que pode haver lacunas que deveriam ser preenchidas pela rede.

Além das crianças e das famílias, o psicólogo deve trabalhar muito com a equipe do abrigo. Silva (s/d) chama a atenção para a questão da alta rotatividade de profissionais, a qual parece ser uma característica marcante na área da Assistência Social, muito provavelmente devido às dificuldades da área de má remuneração, baixa expectativa de ascensão na carreira, e pressão da densa rotina. Um profissional que se sente extremamente desgastado emocionalmente, desamparado pela equipe ou que aponta a falta de competência técnica para apoiar criança e família, precisa de cuidados, caso contrário ele logo sairá do serviço e como aponta o entrevistado, a rotatividade dos profissionais precisa ser evitada ao máximo, visto que isso acarreta em novas quebras de vínculo para as crianças.

São necessárias constantes capacitações, visto que o serviço demanda bastante dos profissionais. Como relata o psicólogo, no abrigo onde ele trabalha, há uma preocupação com a formação dentro do serviço, mas esta não é uma realidade tão comum no município paulistano. Ademais, como foi descrito pelo mesmo, a Prefeitura de São Paulo destina uma verba para capacitação de equipes, no entanto este dinheiro muitas vezes é devolvido por falta de interesse ou de informação. A Resolução Conjunta Nº 1 do CMDCA e COMAS de SP, de 2010, prevê que a SMADS tenha em seu orçamento recursos para capacitação/qualificação continuada, garantindo inclusive sua operacionalização. E como ressalta Kato et al (2011), os próprios educadores sentem falta de capacitação para atuação na área, ou seja, mesmo estando previsto, ela não ocorre como deveria.

A provisoriade da medida de acolhimento continua a ser uma questão atualmente, mesmo com algumas tentativas como a das Audiências Concentradas (SILVA, 2010 e OLIVEIRA, 2011), a Nova Lei da Adoção (BRASIL, 2009), entre outras.

O entrevistado coloca que a longa permanência das crianças e adolescentes dentro do abrigo, os quais são às vezes esquecidos pela rede como um todo, pelo Fórum, e até pelo abrigo, é um os principais problemas da medida. A pesquisa do IPEA, de 2003, encontrou mais de 52% das crianças e adolescentes abrigados vivendo há mais de dois

anos afastados do convívio familiar, sendo que um terço destes, estavam entre dois e cinco anos institucionalizados (SILVA E AQUINO, 2005).

Fernandes, Santos e Gontijo (2007) observam também que os próprios educadores que trabalham nas instituições de acolhimento não se referem ao papel do abrigo como medida provisória, o que indica que na prática há poucos retornos às famílias ou alocações em famílias substitutas. É necessário atentar para o tempo, para o cumprimento das ações planejadas, no intuito de garantir o direito da criança, sabendo inclusive que o isolamento e a ausência de convívio familiar e comunitário são prejudiciais ao desenvolvimento da criança e do adolescente.

De forma semelhante, como lembra a psicóloga entrevistada, a transferência entre abrigos, a qual também pode velar uma longa permanência no serviço, acaba sendo prejudicial, pois neste movimento perdem-se muitos vínculos formados. Esta prática às vezes ocorre motivada pela superlotação das instituições, servindo então para “desafogar” um abrigo.

O desligamento da criança é um novo processo delicado de vinculação e desvinculação, da mesma forma que a chegada da criança. É comum surgirem sentimentos conflitantes em relação a querer e não querer ir embora, medo do desconhecido, incertezas, e neste âmbito, cabe ao psicólogo auxiliar a criança ou o adolescente a entender que este conflito faz parte de um processo que precisa ser bem conversado, e feito aos poucos. Se a criança é pega de surpresa, como às vezes acontece em alguns abrigos, a passagem não é feita de forma saudável, não se consegue trabalhar a família, os funcionários e muito menos a criança. O sofrimento é então reeditado.

Segundo Guará (2005) há muitas divergências entre as decisões judiciais sobre o destino da criança e as indicações dos cuidadores ou especialistas que têm contato direto com os casos, ou seja, esta questão precisa ser mais bem discutida na rede: o porquê de tantas divergências e como aproximar as partes a ponto de decidirem juntas o encaminhamento de um acolhido. Por outro lado, vê-se que os discursos demonstram diferentes vivências e opiniões. No caso dos entrevistados, a relação com o Judiciário é sentida como bastante respeitosa, o psicólogo diz que é ouvido, participa de reuniões e discussões de caso. No entanto, ele mesmo coloca que este tipo de relação não é tão comum, que já trabalhou em locais onde a fala do Judiciário era imperativa. Da mesma forma, Rizzini et al (2006) apontam a falta de espaço para discussões sobre discordâncias entre a esfera jurídica e as equipes das instituições. Segundo ela, algumas equipes se sentem menosprezadas pelas decisões irrefutáveis dos juízes, uma vez que não se sentem ouvidas.

É importante ressaltar o que é relatado pelo entrevistado, que todos os momentos de passagem de uma criança – sua chegada, mudanças e saída – devem ser pontuados pelos profissionais do abrigo e precisam ser encarados como rituais. O psicólogo pode contribuir principalmente no momento de investir a família que irá receber a criança, gradualmente intensificando e ampliando os encontros entre a criança e a família, até por fim, facilitar o retorno definitivo.

Mais pesquisas e relatos sobre o desligamento por maioria precisam ser feitos, pois se trata de um público que provavelmente precisará de apoio por certo tempo depois do desligamento e se a rede se mostra esgarçada, resta a pergunta: quem dá suporte para estes jovens?

Todos aqueles que são desabrigados devem ser acompanhados por pelo menos algum tempo, de forma que sejam feitas visitas e conversas. Este acompanhamento é entendido como um trabalho *preventivo* pelo psicólogo, o que a nosso ver, tem um caráter muito interessante, diverso daquele anterior de *proteção*, pois se trata de outra fase de vida do indivíduo e tão importante quanto.

Ademais, sobre a conduta do psicólogo, percebe-se que definições novas e claras do fazer profissional dentro da instituição de acolhimento infantil precisam ser discutidas. Hanada (2007) chamou a atenção para a dificuldade que se é precisar aquilo que o psicólogo faz e diferenciá-lo do assistente social. As exigências parecem ser colocadas de forma abrangente, o que por um lado permite a construção de um espaço de atuação autônomo, enquanto que por outro, não o define, não cria referências de reconhecimento, avaliação, e eixo do cargo na área.

Não por acaso, Rotondaro (2002) resalta a falta de conhecimento das pessoas da instituição sobre o papel do psicólogo, o qual é visto às vezes como agente correccional. A falta de definição de papéis não acomete apenas o núcleo interno das instituições, mas também é uma questão que precisa ser articulada entre os atores da rede, uma vez que muitas vezes há impasses relativos a funções que tangem ao Conselho Tutelar, ao abrigo, à Vara da Infância e Juventude, entre outros (SERRANO, 2008). E a rede, ou melhor, suas falhas, parece ser a maior questão colocada pelos profissionais e pelos pesquisadores no assunto.

O psicólogo lida em seu dia-a-dia, como reforça Aguiar (2007), com as seguintes instâncias: a criança ou o adolescente, a família, a equipe do abrigo e a rede. Com cada uma delas tem diferentes níveis de atuação, mas sempre visando compreender e acolher as dificuldades enfrentadas por um grupo familiar, dar espaço de expressão para a criança e

aos poucos entender situações pelas quais ela tenha passado, para posteriormente melhor encaminhar esta criança, na tentativa de garantir seus direitos.

Como descrito pelos participantes, a lei muitas vezes engessa a prática ou não condiz com as possibilidades de atuação. Apesar do ECA ser um divisor de águas de extremo valor na área de proteção da criança e do adolescente, assim como outras resoluções e portarias, ele precisaria ser revisto em uma série de itens para que se adeque à prática atual e traga melhorias ao serviço. Estes documentos, entretanto, demoram décadas para serem modificados e acabam ficando ultrapassados.

Como ressalta Guará (2005), é possível encontrar modelos bem diversos de instituições e graus diferentes de aceitação ou resistência em relação à legislação atual referente à proteção especial infanto-juvenil brasileira. Em se tratando do cumprimento das normas legais, há visões díspares sobre aquilo que é melhor para a criança, principalmente porque, como as formas de leitura das leis são atravessadas pela subjetividade e pelos valores e crenças dos que devem executá-las, elas recebem sempre novas interpretações, de acordo com as convicções ou conveniências do momento, por mais que haja minimamente um padrão de referência e obrigatoriedade.

De forma complementar, um psicólogo destaca que falta comprometimento de toda a população com este público, cujo olhar para o abrigo e para seus moradores temporários ainda é extremamente preconceituoso.

Rede, como explica bem Oliveira (2007) tem sido um termo muito empregado ultimamente, no entanto ele se refere a mais do que apenas um agrupamento ou montante de entidades públicas e privadas, uma somatória de instituições que prestam serviço a um mesmo público, bem como uma rede de supermercados. A definição formal de uma rede social implica em um conjunto de pontos interligados, nós interconectados, ou seja, envolve a interlocução entre pontos, focando um objetivo comum. Pressupõe-se relacionamento, diálogo, uma dinâmica de funcionamento democrática entre as partes, alvejando ações conjuntas de transformação social.

O trabalho, certamente não é simples e nem rápido, diz respeito a um processo contínuo de construção, em que as partes precisam se comprometer, se responsabilizar e planejar juntas os encaminhamentos, definindo os diferentes papéis e responsabilidades de cada um.

Referências

- AGUIAR, Oscar X. de; CARRERO, Márcia L. C.; RONDINA, Regina. de C. *Casa Abrigo: Possibilidade de Atuação para o Psicólogo*. **Revista Científica Eletrônica de Psicologia**, Garça: Editora FAEF. Nov/2007, n. 9.

- *O Antigo Código de Menores*. Disponível em: <http://www.redeandibrasil.org.br/eca/sobre-o-eca/o-antigo-codigo-de-menores>. Acessado em novembro/2010.

- ARIÈS, Philippe. *A História Social da Infância e da Família*. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

- BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente. Lei nº 8.069, 13 jul. 1990. Brasília, DF.

- BRASIL. Nova Lei da Adoção. Lei Federal Nº 12.010, 3 de agosto, 2009. Brasília, DF. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, em 04 de agosto de 2009.

- BRASÍLIA. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e Juventude. **Abrigos para Crianças e Adolescentes – Manual de Orientações** – Edit Via Brasília, s.d.

- BRASÍLIA. Ministério Público do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. CONANDA / CNAS (coord.). **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes** – Junho, 2009.

- BRASÍLIA. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **NOB-RH/SUAS** – Maio, 2009.

- BRASÍLIA. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **NOB SUAS 2010: Aprimoramento da Gestão e Qualificação dos Serviços Socioassistenciais**. Agosto, 2010. Disponível em:

<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/mural/arquivos/nob-suas-2010-minuta-consulta-publica-final.pdf>. Acessado em: março/2011

- BRASÍLIA. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional da Assistência Social (CNAS). **Parâmetros para a Constituição das comissões intersetoriais de acompanhamento do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária no Âmbito Estadual e Municipal**. Dezembro, 2008. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/noticias/plano-nacional-de-promocao-protacao-e-defesa-do-direito-de-criancas-e-adolescentes-a-convivencia-familiar-e-comunitaria-2013-pncfc>. Acessado em: abril/2011

- BAPTISTA. Myrian V. *Um olhar para a História*. In: Baptista, Myrian Veras (coord.) **Abrigo: Comunidade de Acolhida e Socioeducação**. São Paulo: Inst. Camargo Corrêa, 2006. p. 25-37.

-CARNEIRO, Maria Ângela B., DODGE, Janine J.; *A descoberta do Brincar*. São Paulo: Edit. Melhoramentos / Edit. Boa Companhia, 2007.

- FERNANDES, Danila dos S.; SANTOS, Danielle C. P. dos; GONTIJO, Daniela T. *Percepções dos Educadores Sociais do Cotidiano em um Abrigo para Crianças – Revista Estudos*. Goiânia, jan./fev. 2007. v. 34, n. 1/2, p. 71-84.

- FERREIRA, Maria Paula; DINI, Nadia P.; FERREIRA, Sinésio P. *Espaços e Dimensões da Pobreza nos Municípios do Estado de São Paulo: Índice Paulista de Vulnerabilidade Social – IPVS. São Paulo em Perspectiva*, jan./mar. 2006. v. 20, n. 1, p. 5-17.

- FERREIRA, Tânia. *A criança e o adolescente – sujeitos de direitos*. In: Heleno, Camila Teixeira; Ribeiro, Simone Monteiro (org.) **Criança e Adolescente: Sujeitos de Direitos**. Belo Horizonte: CRP de Minas Gerais, 2010. p 31 – 48.

- GUARÁ, Isá M. F. R. *Dilemas e avanços da política de abrigamento no Brasil*. In: CHILDREN AND YOUTH IN EMERGING AND TRANSFORMING SOCIETIES - Conferência Internacional da Universidade de Oslo, 2005, Noruega (29/jun – 3/jul). Disponível em: <<http://www.neca.org.br/wp-content/uploads/2010/07/dilemas-e-avancos-dos-abrigos-no-brasil.pdf>>. Acessado em: fev/2011.
- HANADA, Heloisa. *Os psicólogos e a assistência a mulheres em situação de violência*, 2007. Dissertação (Mestrado em Ciências – Medicina Preventiva) – Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, São Paulo.
- HEIMERDINGER, Eloir. *A efetivação da doutrina da proteção integral nas instituições que desenvolvem o atendimento de ASEMA*. 2009. Monografia (Especialização em Direito da Criança e do Adolescente) - Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. p. 17 – 20.
- INOUE, Cristina. *O Seminário de Santana: o cotidiano da vida e da escola (1825-1831)*. 2006. Monografia (Graduação em Pedagogia) – Faculdade de Educação, USP, São Paulo.
- KATO, Regina A. F. et al. *O olhar do educador sobre a importância do Brincar em situação de alta vulnerabilidade*. In: SOCIEDADE BRASILEIRA DO PROGRESSO A CIÊNCIA, 63, 2011, Goiânia. <<http://www.sbpnet.org.br>>: Anais/Resumos da 63ª reunião da SBPC, n. 3060.
- LEITE, Miriam L. M. *A infância no século XIX segundo memórias e livros de viagem*. In: Freitas, Marcos Cezar de (org.) **História Social da Infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2003. p.19 – 52.
- MACEDO, Rosa M. S. de; KUBLIKOWSKI, Ida. *Valores Positivos e Desenvolvimento do Adolescente: Perfil de Jovens Paulistanos - Psicologia em Estudo*, Maringá, out./dez. 2009. v. 14, n. 4, p. 689-698.

- MACEDO, Rosa M. S. de; KUBLIKOWSKI, Ida; BERTHOUD, Cristiana M. E. *Valores Positivos e Desenvolvimento do Adolescente: Uma Perspectiva dos Pais* - **Revista Brasileira Crescimento e Desenvolvimento Humano**, 2006. 16(2), p. 38-52.
- MARCILIO, Maria L. (1997). *A roda dos expostos e a criança abandonada na História do Brasil. 1726-1950*. In: Freitas, Marcos Cezar de (org.) **História Social da Infância no Brasil**, São Paulo: Cortez, 2003. p. 53 – 79.
- MARICONDI, Maria A. *Fortalecer as Famílias*. In: Baptista, Myrian Veras (coord.) **Abrigo: Comunidade de Acolhida e Socioeducação**. São Paulo: Inst. Camargo Corrêa, 2006. p. 101-102.
- MARTINEZ, Ana L. M.; SILVA, Ana P. S. da S. *Adolescência(s) vividas no momento do (des)abrigo e a produção de sentidos sobre si mesmo*. In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL DO ADOLESCENTE, 2005, São Paulo. Disponível em: http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC0000000082005000200047&lng=en&nrm=abn. Acessado em: outubro/2010.
- OLIVEIRA, Ana P. G de; MILNITSKY-SAPIRO, Clary. *Políticas Públicas para Adolescentes em Vulnerabilidade Social: Abrigo e Provisoriedade*. In: **Psicologia Ciência e Profissão**, 2007. 27 (4), 622 – 635.
- OLIVEIRA, Elida. *Força-tarefa tira 7.000 crianças de abrigos em todo o país*. **Folha de São Paulo**, São Paulo, Caderno Cotidiano 2, p. 4, 10 de abr, 2011.
- OLIVEIRA, Rita C. S. *Enredando a rede*. In: ____ (coord.) **Quero voltar para casa: O trabalho em rede e a garantia do direito à convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes que vivem em abrigo**. São Paulo: AASPTJ-SP, 2007. p. 79 – 82. Coleção Abrigos em Movimento.
- PASSETTI, Edson. *Crianças Carentes e Políticas Públicas*. In: Priore, Mary Del (org.) **História da Criança no Brasil**, São Paulo: Contexto, 2007.

- PIERANGELLI, José H. *Códigos Penais do Brasil – Evolução Histórica*. São Paulo: Jalovi, 1980. p 113.

- PIRES, Maria L. *História das instituições e das Políticas públicas criadas na nossa sociedade para o atendimento da infância e adolescência*. In: _____. **Um olhar para o abrigo: reflexões sobre a prática do educador e mãe social e sua influência na vida das crianças e dos adolescentes abrigados**. São Paulo, 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação Serviço Social) PUC-SP, São Paulo.

- RAMOS, Silvia I. S. *A Atuação do Sistema de Garantia de Direitos em Casos de Violência Sexual Contra Criança: Uma Análise Processual*, 2010. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

- RIZZINI, Irene et al. *Acolhendo Crianças e Adolescentes: Experiências de Promoção do Direito a Convivência Familiar no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2006.

- ROCHA, Rita de C. L. da. *História da infância: Reflexões acerca de algumas concepções correntes* – **Revista Analecta**, Guarapuava, Paraná, jul/dez 2002,. v 3, n 2, p. 51-63.

- ROTONDARO, Daniela P. *Os desafios constantes de uma psicóloga no abrigo*. **Psicologia Ciência e Profissão**, Brasília, v.22, n.3, set. 2002.

- Dos SANTOS, Benedito R. *Breve Olhar sobre as Políticas Públicas para a Infância*. **Revista do Fórum DCA**, Brasília, 1993.

- SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Desenvolvimento Social de São Paulo. *Proteção Social Especial*. S.d. Disponível em: http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/portal.php/f_prot_especial_apresentacao. Acessado em jan/2011.

- SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social. *Entidades Sociais*. S.d. Disponível em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/entidades_sociais/index.php?p=3245>. Acessado em abril/2011.

- SÃO PAULO (Município). Secretaria de Participação e Parceria. *Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD)*. S.d. Disponível em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/participacao_parceria/conselhos/fumcad/>. Acessado em maio/2011.

- SÃO PAULO (Município). Secretaria de Participação e Parceria. *Resolução Conjunta Nº 1 / CMDCA E COMAS - SP*. 2010. Disponível em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/participacao_parceria/conselhos/cmdca/legislacao/resolucoes/index.php?p=20640>. Acessado em: abril/2011.

- SÃO PAULO (Município). SAS/FUNDAÇÃO ORSA/ AASPTJ-SP/ NCA – PUC-SP, S.d. *apud OLIVEIRA, Rita C. S. Quero voltar para casa: O trabalho em rede e a garantia do direito à convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes que vivem em abrigo/ Rita C. S. Oliveira (coord.). São Paulo: AASPTJ-SP, 2007. p 37 - 39. Coleção Abrigos em Movimento.*

- SÁNCHEZ, Alba I. M.; BERTOLOZZI, Maria R. *Pode o conceito de vulnerabilidade apoiar a Construção do conhecimento em Saúde Coletiva? Ciênc. Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, mar./apr. 2007. v 12, n 2.

- SEADE - Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados. *Índice Paulista de Vulnerabilidade Social*. S.d. Disponível em: <<http://www.seade.gov.br/projetos/ipvs/>> Acessado em fevereiro/2011.

- SERRANO, Solange A. *O abrigamento de crianças de zero a seis anos de idade em Ribeirão Preto: caracterizando este contexto*. 2008. Tese (Doutorado em Ciências na área

de Psicologia) - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto.

- SIMÕES, Carlos. *Curso de Direito do Serviço Social*. São Paulo: Cortez, 2007, v. 3, p. 414–416.

- SILVA, Euníciana P. da. *Abrigamento e Desabrigamento: Uma questão de amor*. 1999. Monografia (Especialização em Terapia Familiar) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

- SILVA, Enid R. A. da et al. *O direito à convivência familiar e comunitária : os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil*, Brasília : IPEA/CONANDA, 2004.

- SILVA, Enid R. A. da; AQUINO Luseni M. C. de. *Os Abrigos para Crianças e Adolescentes e o Direito à Convivência Familiar e Comunitária*. **Boletim de Políticas Sociais: acompanhamento e análise** – IPEA, nº 11, ago, 2005.

- SILVA, José Benedito da. *Multirão tenta tirar criança de abrigos*. **Folha de São Paulo**, São Paulo, p. C4, 14 de julho de 2010.

- SILVA, Letícia B. *O Psicólogo em Abrigo - Uma Compreensão Fenomenológico-Existencial*. Disponível em: <http://www.psicoeexistencial.com.br/web/detalhes.asp?cod_menu=108&cod_tbl_texto=2031> Acessado em abril/2011. S/d.

- SPOSATI, Aldaíza. *Registros centenários da Assistência Social Paulistana*. In: Cândido Malta Campos; Lúcia Helena Gama; Vladimir Sacchetta (org.) **São Paulo, Metrópole em trânsito: Percursos urbanos e culturais**, São Paulo: Senac SP, 2004. p. 235 – 239.

- UNICEF. **Convenção sobre os direitos da criança**. S. d. Disponível em: http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10120.htm Acessado em novembro/2010.

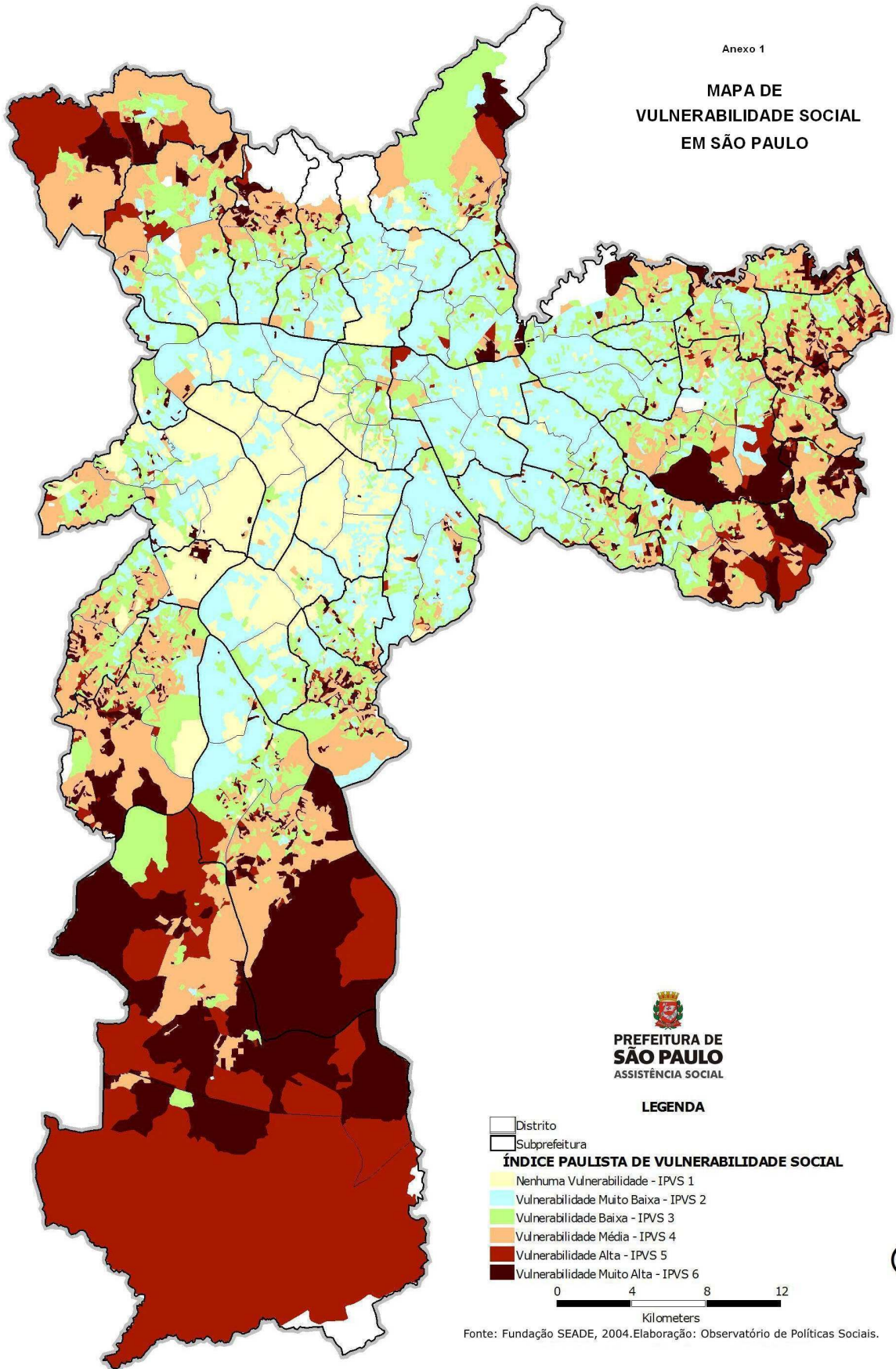
- VENDRUSCOLO, Telma S.; FERRIANI, Maria das G. C.; SILVA, Marta A. I. *As Políticas Públicas de Atendimento à criança e ao adolescente vítimas de violência doméstica*. **Revista Latino-americana Enfermagem**, Ribeirão Preto, v. 15, set/out. 2007.

- VOLIC, Catarina. *A preservação de Vínculos Familiares: Um estudo em abrigos*. 2006. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

- VOLNOVICH, Jorge. *A criança, a família e a história*. In: _____. **A psicose na criança**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1993. p. 19-39.

Anexo 1

MAPA DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM SÃO PAULO



Fonte: Fundação SEADE, 2004. Elaboração: Observatório de Políticas Sociais.

Anexo 2

Roteiro de Entrevista

1) Com o que você trabalha hoje? Como foi seu percurso na área de atendimento à criança e ao adolescente?

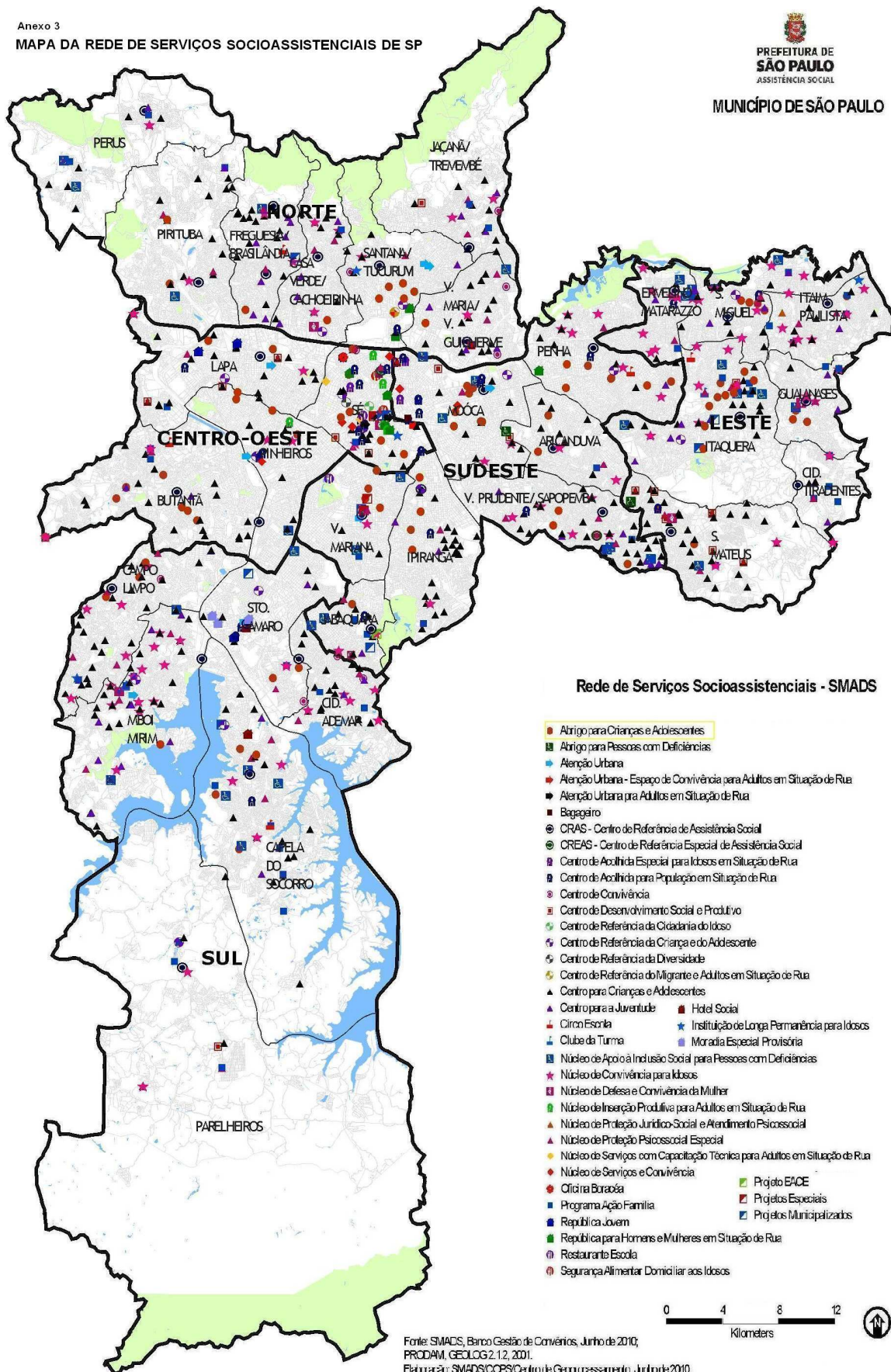
2) Sobre o abrigo:

- Como que uma criança chega a um abrigo?
- E se não forem localizados os pais, o que é feito? Crianças de rua, por exemplo.
- Se houver denúncia, a criança é logo retirada de casa ou demora um tempo para que isso ocorra?
- Existem hoje orfanatos e abrigos. Qual seria a diferença dos dois? E o CRECA, tem (ou tinha) também um funcionamento de abrigo?
- Como é escolhido o abrigo para qual a criança vai?
- Os abrigos precisam ser todos conveniados com a prefeitura, certo? Em sua opinião, existe uma rede bem integrada de informação e ação nessa área?
- Pra você, o psicólogo é importante nessa entrada da criança no abrigo? Por quê?
- O que é feito com a criança enquanto ela está abrigada?
- Há acompanhamento psicológico assegurado?
- O que é feito com a família desta criança? Existe alguma lei que prevê atendimento psicológico? Se sim, isso ocorre na prática? E outros atendimentos/visitas/etc?
- Sabe-se que ocorre uma rotatividade entre os abrigos. Como funciona isso e por quê?
- Como que uma criança é desligada do abrigo?
- Você vê importância do psicólogo nesta fase de desligamento? Por quê?
- Existe algum acompanhamento pós-desligamento dessa criança?

3) Há vantagens e desvantagens nessa medida. Em sua opinião, o que é feito corretamente hoje? E o que deixa a desejar?

4) Levar hoje uma criança para um abrigo, traz benefícios a esta criança e esta família, a seu ver?

5) A lei é bem aplicada (na prática) quando se trata de proteção de crianças e adolescentes em vulnerabilidade em São Paulo, na sua opinião? A lei apresenta falhas?



Anexo 4

Entrevista 1

Identificação: R.

Idade: 31 Anos

Sexo: Masculino

1) Com o que você trabalha hoje? Como foi seu percurso na área de atendimento à criança e ao adolescente?

Sou Psicólogo de formação, Coordenador de um abrigo para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. Professor Universitário [...] Ainda como estagiário atuei com crianças e adolescentes dentro da área hospitalar, pediatria, UTI pediátrica e UTI neonatal. Deste então participei de grupos de estudo e congêneres voltados para essa área de atuação. [...] Especializei-me em Saúde Mental e Justiça. No final do ano de 2005, participei de um processo seletivo para um abrigo, [...] e ocupei a vaga de psicólogo com uma carga horária de 24h semanais. Após dois anos, acabei saindo da instituição por motivos de incompatibilidade com a nova política de atendimento. Após essa mudança o abrigo permaneceu mais 1 ano aberto e depois fechou. Busquei outra oportunidade em outro abrigo [...] Por se tratar de um abrigo municipal estava sujeito a questões políticas, com a mudança de prefeito, houve a mudança do partido político, a ONG até contratada pela prefeitura para administrar o serviço, foi substituída por outra ONG. Com isso todos os funcionários foram desligados e na sequência recontratados por essa nova Entidade. Uma nova política de trabalho foi instaurada, porém a meu ver, de maneira arbitrária e antiética. Diante disso, após algumas situações bem complicadas envolvendo alguns procedimentos solicitei o meu desligamento [...] Em paralelo a docência, atuava também como consultor [...] Em uma dessas consultorias fui convidado para implantar o serviço dentro de um abrigo [...] Esse abrigo em que estou trabalhando agora é privado.

2) Sobre o abrigamento:

- Como que uma criança chega a um abrigo?

Por sermos um abrigo privado, uma ONG, recebemos as crianças e adolescentes somente através da Vara da Infância e Juventude.

- E se não forem localizados os pais, o que é feito? Crianças de rua, por exemplo.

Dentro da cidade existe outro serviço distinto do abrigo específico para essa demanda, um serviço de porta de entrada, uma casa de passagem. Inicialmente recebem o público, informam ao fórum e dão os encaminhamentos, ou seja, se a criança ou adolescente vai para um abrigo, ou retorna para a família de origem ou família estendida como tios, avós padrinhos, etc. Caso haja a necessidade de acolhimento no abrigo, o fórum decidirá para qual encaminhar.

- Se houver denúncia, a criança é logo retirada de casa ou demora um tempo para que isso ocorra?

Isso vai depender muito do trabalho da rede de assistência. O abrigamento, o acolhimento institucional segundo o próprio ECA é a última medida a ser adotada, depois de esgotadas todas as alternativas de investimento no ambiente familiar. Infelizmente por vezes, de maneira geral, a partir da minha prática em outros abrigos, presenciei com certa frequência o contrário acontecer. Quando a rede falha nesse cuidado, a criança às vezes acaba chegando ao abrigo indevidamente, pois outras ações deveriam ser realizadas, ação de intervenção e investimento no núcleo familiar. O abrigamento acaba sendo a ação menos trabalhosa, a opção de encaminhamento mais fácil para a rede, mas às vezes a mais traumatizante e desnecessária para a criança. Nesse abrigo que trabalho atualmente possuímos uma relação bastante respeitosa com o Judiciário. Somos ouvidos, participamos de reuniões e discussões de caso, participamos da rede, não só com o Fórum, mas também no CAPS-I, nas Escolas e assim por diante.

- Existem hoje orfanatos e abrigos. Qual seria a diferença dos dois? E o CRECA, tem (ou tinha) também um funcionamento de abrigo?

Orfanato é uma nomenclatura arcaica que não se utiliza mais. Antes a maioria das crianças que se encontravam nessas instituições era órfã, ou seja, pais e mães, falecidos. A época das grandes guerras é um bom exemplo. Hoje em dia a maioria das crianças que se encontram nos abrigos possui pai e mãe vivos. Por conta disso e por uma mudança no olhar e no entendimento do serviço a nomenclatura mudou, isso também e graças a criação do ECA. Entende-se orfanato como instituição total, definição utilizada por autores consagrados como Goffman e melhor aprofundados como Foucault. Abrigo seria o inverso, contudo ainda vemos na prática muito abrigo funcionar como orfanato. A luta é pelo processo de não institucionalização, muito parecido com a luta antimanicomial. O modelo que trabalhamos aqui

é o de Casa-Lar, ao que possuímos educadores residentes na linha de frente em relação ao cuidado ofertado com uma quantidade de no máximo 12 crianças em cada casa.

- Como é escolhido o abrigo para qual a criança vai?

Inicialmente a Vara da Infância e Juventude recebe o caso e verifica a disponibilidade de vaga, tentando conciliar o perfil da Instituição e da criança/adolescente. Segundo o ECA o abrigo que a criança deve ser encaminhada deve ser o mais próximo da família de origem visando facilitar as visitas e por consequência agilizar o retorno da criança para sua residência. Em alguns casos, isso não ocorre, por conta da questão da vaga e em outras situações por uma questão de segurança a criança/adolescente deve ficar afastada de sua família, necessitando ir para outro abrigo mais distante.

- Os abrigos precisam ser todos conveniados com a prefeitura, certo? Em sua opinião, existe uma rede bem integrada de informação e ação nessa área?

Todos devem possuir registro, uma forma de controle e fiscalização do serviço. Contudo o caráter e o vínculo com o município varia bastante. Existem aqueles abrigos que são totalmente mantidos pela prefeitura, 100%, o que faz com que o abrigo não possua a chave da porta de entrada, ou seja, são “obrigados” a receber qualquer criança e adolescente, mesmo que não possuam vaga ou se não possuem condições de dar assistência. Existem outros totalmente independentes, privados, que se sustentam através de Fundações ou são ONGs que sobrevivem de doações. E Existem aqueles parciais, que é o caso do abrigo em que eu trabalho hoje, que recebe uma ajuda de custo através dos convênios, municipal, estadual e federal, contudo tal ajuda só cobre cerca de 30% do gasto mensal, sendo necessário a busca de recursos através da captação, tanto pessoa física como jurídica, através de FUMCAD e assim por diante. Quanto a rede ser bem integrada, isso não, infelizmente questões políticas, e interesses pessoais ainda assombram muito essa área como um todo. Para você ter uma ideia existe uma verba municipal em SP para capacitação da equipe de abrigos vinculados com o município, porém se não for utilizada com esse fim, a verba é devolvida. Grande parte dessa verba chega a ser devolvida, tanto pela falta de informação, como também pelos interesses pessoais de não haver mudanças, havendo com isso um grande prejuízo institucional. Como não possuímos esse vínculo, não possuímos essa verba, dessa modo possuímos em nossa equipe de trabalho uma formadora, uma pedagoga contratada para realizar a capacitação de todos os funcionários, formação em serviço.

- Pra você, o psicólogo é importante nessa entrada da criança no abrigo? Por quê?

Sim, com certeza, a questão emocional está presente em tudo, rompimentos significativos provavelmente ocorreram, perdas, luto e assim por diante. A criança é afastada da família, as vezes da escola, dos amigos, da sua comunidade, e por mais bacana e estruturado que seja o abrigo, ele sempre será um local ruim, cheio de mitos, fantasmas, imagine-se você, perder sua casa, seus amigos, mudar de escola, deixar de ver uma serie de pessoas, de executar uma serie de coisas. O psicólogo entra no acolhimento, no resgate da individualidade, da singularidade e também preparar essa equipe de educadores e dar suporte para receberem essa criança.

- O que é feito com a criança enquanto ela está abrigada?

Uma Inclusão no dia a dia, no cotidiano. O intuito é tratá-la como uma criança normal, como qualquer outra, pois é assim que a entendemos. Nesse processo de abrigamento, a exclusão é muito marcante, assim como a perda, ou seja, a criança perde o convívio familiar, perde os amigos, geralmente muda de escola, perde a cultura e o envolvimento com a comunidade local, é excluída de tudo isso. Tendo ciência dessa situação, o abrigo deve ofertar a possibilidade de que o desenvolvimento biopsicossocial da criança continue sua caminhada. O procedimento então passa a ser a tentativa de ofertar um ambiente facilitador para que esse desenvolvimento constate ocorra. Há uma linha de pensamento dentro dessa área de abrigos que defende que a criança não pode e nem deve formar vínculos no abrigo, pois isso seria algo que atrapalharia o desabrigo. Somos contrários a esse pensamento, a criança não pode barrar as suas relações por conta do acolhimento institucional, pelo contrário a formação de novos vínculos também denota uma busca saudável pela continuidade do seu SER. A criança também é inserida em atividades pedagógicas, bem como em horários de lazer, de brincar, recebe assistência médica e os cuidados básicos. É inserida na escola, bem como em cursos e atividades adequadas para cada um. A nossa maior preocupação é com a saída da criança e do adolescente. Desde o momento em que dão entrada no abrigo avaliamos a situação, dentro de um projeto de vida e começamos a desenvolver o PIA (Plano Individual de Atendimento) encaminhado na sequência para o Fórum.

Situação 1: Casos de provisoriedade, menor permanência dentro do abrigo, aqueles que terão a chance de retorno para a família de origem, família estendida como tios ou avós, por exemplo, ou ainda colocação em família substitutiva (adoção nacional ou internacional).

Situação 2: ou excepcionalidade, nesse caso depois de esgotadas todas possibilidades acima citadas, a criança ou adolescente permanecerá até os 18 anos no abrigo. O foco é o projeto de vida visando sua autonomia e independência. Para esse jovem será priorizado também cursos profissionalizantes e oportunidades de emprego.

- Há acompanhamento psicológico assegurado?

Possuímos uma psicóloga dentro da equipe técnica com um contrato CLT de 30 horas semanais, eu atuo como coordenador geral, mas sou psicólogo de formação e em alguns casos mais específicos dou o suporte e quando a criança/adolescente apresenta uma demanda mais específica, é feito encaminhamento para atendimento psicológico clínico com parceiros credenciados e em alguns casos envolvendo saúde mental, fazemos uso da rede do município como o CAPS-I.

- O que é feito com a família desta criança? Existe alguma lei que prevê atendimento psicológico? Se sim, isso ocorre na prática? E outros atendimentos/visitas/etc?

É em muitos casos, emocionalmente e simbolicamente a família é abrigada também, às vezes, ou melhor na maioria delas, necessitamos primeiro cuidar dessa família, coloca-la no colo, para depois num segundo momento lançar junto com eles um olhar para a criança. Esse na verdade se tornou um procedimento, trazer a família para perto de nós. Geralmente o abrigo é visto de primeiro momento como um inimigo, aquele que roubou o filho. Cabe a nós não entrar nesse lugar e agir de maneira contrária a isso. Não podemos disputar essa criança com eles, uma que não nos é de direito e outra que não há nada de terapêutico nisso. A equipe assiste e acolhe as demandas familiares e tenta assisti-la em suas necessidades, tentando promover sua auto-gestão, uma vez que esse será um dos fatores necessários para o retorno da criança para o seu convívio familiar. O trabalho também é sempre feito em equipe interdisciplinar, juntamente com o serviço social, pedagogia e a psicologia, tanto nos atendimentos, como nas visitas domiciliares. O trabalho também ocorre juntamente com a rede, como fórum, centros de referencia, CAPS, CRAS, CREAS, centros acadêmicos, entre outros.

- Sabe-se que ocorre uma rotatividade entre os abrigos. Como funciona isso e por quê?

Quanto aos profissionais isso é ao máximo evitado, pela questão da quebra de vínculo, ao que trabalhamos dentro de uma política democrática e de desenvolvimento profissional.

Quanto às crianças isso é previsto e quanto mais rotatividade existir melhor, é sinal de que o encaminhamento aos casos está sendo feito. O ideal é que a criança permaneça no abrigo o menor tempo possível, pensando na luta pelo processo de não-institucionalização.

- Como que uma criança é desligada do abrigo?

Todo o processo dentro do abrigo deve ser encarado como rituais, ou seja, toda a passagem, como chegada, cotidiano e saída deve ser marcada, sentida e vivenciada. Graças a boa relação com o Judiciário conseguimos fazer um desligamento gradual, visando a elaboração da nova quebra de vínculo. Tanto a entrada como a saída é determinada pela Vara da Infância e juventude. Somos sempre avisados e participamos em conjunto desses momentos. Isso é raro em se tratando de abrigo, a relação é imperativa do Judiciário, a criança é pega de surpresa e no mesmo dia deve pegar suas coisas e ir embora. Em casos como esse essa separação é abrupta e não há chance de ser trabalhada, nem a criança, nem os funcionários, e as vezes nem a própria família que recebe. Essa realidade existia em outros abrigos que eu trabalhei, a criança vivencia a mesma dor de antes. É um ganho gigante o trabalho em rede que se constitui entre o abrigo que eu estou atualmente e o poder Judiciário, a criança com isso ao meu ver é a mais beneficiada. A relação é de respeito e o trabalho em rede ao meu ver acontece.

- Você vê importância do psicólogo nesta fase de desligamento? Por quê?

Sim em todos os rituais do abrigo. Idem resposta acima.

- Existe algum acompanhamento pós-desligamento dessa criança?

Na maioria dos abrigos não. Nós aqui executamos durante um período mínimo de 6 meses um acompanhamento após o desacolhimento não só da criança mas da família também, variando o período conforme o caso. Esse é um trabalho preventivo executado em parceria com o serviço social do abrigo. Na verdade o trabalho como um todo é executado em equipe interdisciplinar.

3) Há vantagens e desvantagens nessa medida. Em sua opinião, o que é feito corretamente hoje? E o que deixa a desejar?

O abrigo é um mal necessário. Nossa estrutura hoje é muito boa, trabalhamos em regime de casa lar, poucas crianças por unidade, ambiente familiar, preservação da singularidade e

subjetividade, como cada um com sua cama, seus pertences separados, corte de cabelo diferenciado, roupas distintas e individuais, coisas até então óbvias, mas que ainda encontramos infelizmente em muitos abrigos o contrário, o que acaba gerando um processo de institucionalização muito enraizado. Tenho clareza que nem toda essa estrutura evita tal processo de institucionalização, por isso que eu digo que o abrigo é um mal necessário, pois por mais que o abrigo seja lindo, com uma ótima estrutura, é muito bom ver uma criança dizer que seu lugar não é ali, é muito bom ver alguma delas questionar, não aceitar todas as regras, refletir e opinar, ela está nos dizendo que fora do abrigo existe um lugar melhor, isso é muito bom quando acontece, mas o abrigo enquanto instituição é algo necessário, e que talvez nunca deixe de ser. O que deixa a desejar ainda é a longa permanência das crianças e adolescentes dentro do abrigo, são as vezes esquecidos, tanto pelo fórum, como pela rede como um todo, como pelo próprio abrigo. Por conta disso temos a nova lei de adoção e do tempo mínimo de 2 nos para a definição dos casos e para dar os encaminhamentos necessários. O que falta é o comprometimento de todos, de toda a população, infelizmente o olhar ofertado para um abrigo e para os seus abrigados é muito pejorativo ainda, geralmente o que muda é somente o tempo verbal, isto é: **ou foi, ou é, ou será um marginal.** [grifo do entrevistado]

4) Levar hoje uma criança para um abrigo, traz benefícios a esta criança e esta família, a seu ver?

Infelizmente sim. Devemos lembrar que o abrigo como preconiza o ECA é uma medida de proteção e por diversos motivos tanto a criança como a própria família por vezes necessita de tal proteção. O que é mais triste é que geralmente o que deveria ser a última medida a ser adotada acaba sendo a primeira por uma falha da rede.

5) A lei é bem aplicada (na prática) quando se trata de proteção de crianças e adolescentes em vulnerabilidade em São Paulo, na sua opinião? A lei apresenta falhas?

Sim, às vezes nos deparamos com situações em que a Lei é falha, nos engessa, nos amarra. O ECA é um divisor de águas, veio dar base para muita coisa e sua criação foi super necessária, mas necessita ser revisto em uma série de pontos com o intuito de ir ao encontro da prática do trabalho e de melhores resultados aos principais interessados, crianças e adolescentes.

Anexo 5

Entrevista 2

Identificação: M.

Idade: 26 anos

Sexo: Feminino

1) Com o que você trabalha hoje? Como foi seu percurso na área de atendimento à criança e ao adolescente?

Durante o período da formação acadêmica realizei dois estágios na área de atendimento à criança e ao adolescente. O primeiro foi em uma brinquedoteca [...] e o segundo foi num Centro de Juventude [...] com grupos de formação de Jovens multiplicadores. Terminando a faculdade fui indicada para trabalhar em um abrigo que funciona no modelo institucional. Após dois anos de atuação ingressei em outro no modelo casa-lar. Sendo assim, atualmente permaneço nos dois abrigos [...] O trabalho em equipe é fundamental para “sobreviver” ao dia-a-dia no abrigo. Pois, o serviço é desgastante emocionalmente. Trabalhar individualmente sem ter com quem compartilhar, dividir ou planejar diminui significativamente as possibilidades de conseguir permanecer no abrigo. Em diversos momentos realizo observações lúdicas individuais ou em grupo, utilizando técnicas projetivas e expressivas para compreender a criança. Entendendo melhor o comportamento da criança é realizada uma discussão de caso com os educadores para que elaboramos estratégias de ação em conjunto.

2) Sobre o abrigamento:

- Como que uma criança chega a um abrigo?

Geralmente os técnicos da Vara da Infância e da Juventude responsáveis pelo caso analisam, orientam as famílias, entendemos que quando esgotada as possibilidades de manutenção da criança na família, pois, está se encontra em situação de risco é sugerido o acolhimento. As técnicas entram em contato com a equipe técnica do abrigo solicitando vaga para realizar o acolhimento. Quando disponibilizada a vaga, o termo de acolhimento requerido pelo Juiz da mesma Vara é enviado para Instituição. Após este encaminhamento a criança chega no abrigo.

- E se não forem localizados os pais, o que é feito? Crianças de rua, por exemplo.

Após o acolhimento as técnicas do Judiciário procuram localizar a família de origem, bem como, a família extensa priorizando o retorno para família da criança. Há também convocação feita pelo juiz a qual existe um prazo para o comparecimento dos genitores, caso os mesmo não sejam localizado, a possibilidade de colocação na família extensa descartado, o processo caminha para destituição do poder familiar e a criança possivelmente vai ser adotada.

- Se houver denúncia, a criança é logo retirada de casa ou demora um tempo para que isso ocorra?

Após a denúncia o equipamento acionado, como por exemplo, Conselho Tutelar ou Vara da Infância e da Juventude, realiza uma visita local denunciado para verificar e avaliar a situação da criança ou adolescente. O acolhimento institucional segundo o ECA deve ser a ultima medida a ser adotada, depois de esgotadas todas as alternativas de investimento no ambiente familiar. Após verificação, dependendo da gravidade do caso analisado, uma das medidas que pode ser adotada é o acolhimento institucional. Ou seja, a demora para o abrigo depende muito do caso.

- Existem hoje orfanatos e abrigos. Qual seria a diferença dos dois? E o CRECA, tem (ou tinha) também um funcionamento de abrigo?

Hoje em dia não usamos a nomenclatura orfanato. Atualmente os abrigos são denominados também de serviço de acolhimento institucional, a maior parte dos acolhidos possui pais e mães vivos, mesmo que neste serviço alguns órfãos estejam acolhidos não utilizamos esta nomenclatura. A partir da mudança do perfil das crianças acolhidas mudou-se também a maneira de entender o serviço de acolhimento.

- Como é escolhido o abrigo para qual a criança vai?

Os abrigos do município acolhem todas as faixas etárias de crianças e adolescentes. Caso o perfil da criança encaixe no estatuto da Instituição não governamental e se houver vaga disponível, esta é acolhida na mesma.

- Os abrigos precisam ser todos conveniados com a prefeitura, certo? Em sua opinião, existe uma rede bem integrada de informação e ação nessa área?

O abrigo onde trabalho possui convênio municipal, estadual e federal, no entanto, o auxílio financeiro cobre apenas 30% dos custos mensais, o restante a instituição busca suprir através de doações. Em minha opinião a rede não está bem integrada, na maioria das vezes a prefeitura apenas fiscaliza e solicita vagas. Não havendo um trabalho em conjunto para a orientação e encaminhamento das famílias atendidas.

- Pra você, o psicólogo é importante nessa entrada da criança no abrigo? Por quê?

Sim. O acolhimento está sempre ligado a uma perda, um rompimento de vínculos significativos. O ideal é que anterior ao acolhimento, o psicólogo, assim como os demais técnicos, tenham conhecimento sobre o histórico da criança. Depois deve instruir os educadores, que se responsabilizaram pelos cuidados da criança, na recepção da mesma. O psicólogo orienta o educador a acolher a criança, chamando-a pelo nome, de forma atenciosa, respeitosa e afetuosa, apresentando as demais crianças da casa, o espaço físico e se mostrando disponível para criança. Muitas vezes a criança quando chega desconhece o motivo que levou seu acolhimento, fato que desperta diversos sentimentos no acolhido, medo, raiva, insegurança, agressividade, revolta, culpa, entre outros. O psicólogo conhecendo o histórico da criança poderá ajudá-lo a lidar com seus sentimentos e história de vida. Garantindo a singularidade e desenvolvimento subjetivo da criança.

- O que é feito com a criança enquanto ela está abrigada?

Enquanto abrigada oferecemos suporte nas necessidades básicas, pedagógicas e emocionais. As crianças muitas vezes têm dificuldade de compreender o que sentem expressando-se através dos atos, o abrigo tem o importante papel de tentar entender o que a criança está querendo falar, e possibilitar a mudança de atos para palavras. Assim, proporciona a compreensão das crianças sobre seus sentimentos oferecendo acolhimento emocional. Outro aspecto importante é o acolhimento pedagógico, não é raro um adolescente permanecer durante anos no abrigo e ser analfabeto. O abrigo deve oferecer um apoio neste sentido para que a criança e adolescente sejam protagonistas de sua história. Desde a entrada da criança no abrigo começamos a elaborar o PIA (Plano Individual de Atendimento)

- Há acompanhamento psicológico assegurado?

Acompanhamento psicológico institucional é assegurado. Há uma psicóloga contratada por 30 horas semanais. O que é diferente de atendimento clínico de consultório. Consiste em

um acompanhamento por meio de observações e suporte para as educadoras que trabalham diariamente com a criança. Quando necessário é realizado o encaminhamento externo para atendimento psicológico, como exemplo o CAPS-I.

- O que é feito com a família desta criança? Existe alguma lei que prevê atendimento psicológico? Se sim, isso ocorre na prática? E outros atendimentos/visitas/etc?

A equipe técnica do abrigo, bem como, a equipe da Vara da Infância e da Juventude realizam acompanhamento periódico das famílias. Semanalmente as famílias com autorização judicial realizam visitas aos filhos na própria Instituição, assim sendo acompanhada pelo técnico. São feitas visitas domiciliares e quando necessário marcamos um momento a mais para conversar com a família, com intuito de acompanhar, acolher e orientar quando necessário. O serviço de acolhimento deve atender a demanda da criança e sua família. Em nossa prática avaliamos ser necessário acolher a família dando suporte e apoio para juntamente realizar intervenções e orientações. Caso seja avaliado a necessidade de acompanhamento psicológico deve-se encaminha na rede. No entanto, diversas vezes há dificuldade para atender a demanda devido a falta de recurso na rede.

- Sabe-se que ocorre uma rotatividade entre os abrigos. Como funciona isso e pq?

Onde trabalho a rotatividade entre os abrigos são motivadas pela super lotação dos serviços do município. Para “desafogar” um abrigo a criança é transferida. Nestes três anos e meio que trabalho na área em questão vivenciei duas transferências motivadas pelo comportamento negativo da criança. A transferência pode ser prejudicial para criança que mais uma vez perde os vínculos formados, revivendo uma história de abandono.

- Como que uma criança é desligada do abrigo?

Algumas vezes o desligamento é motivado pelo retorno familiar, ou devido a colocação da criança em lar substituto, ou se o adolescente completa a maioridade. Em todos os casos o desligamento deve ocorrer de forma gradativa, respeitando os limites e compreensão da criança.

- Você vê importância do psicólogo nesta fase de desligamento? Por quê?

Sim. É essencial a ajuda de um psicólogo, pois, na fase de desligamento muitos sentimentos são despertados. Muitas vezes são sentimentos contraditórios como querer e não querer ir embora do abrigo. O desconhecido causa medo, insegurança, dúvidas e,

portanto um psicólogo pode auxiliar a criança ou adolescente a compreender o que esta sentindo e elaborar melhor.

- Existe algum acompanhamento pós-desligamento dessa criança?

Sim, principalmente em casos de retorno para família de origem e desligamento por maioria. Geralmente a equipe acompanha durante seis meses com visitas e conversas.

3) Há vantagens e desvantagens nessa medida. Em sua opinião, o que é feito corretamente hoje? E o que deixa a desejar?

Recentemente foi elaborado no nível federal as diretrizes para reordenamento dos abrigos, um documento que orienta os serviços como eles devem funcionar. Estas normativas são valiosas, no entanto, muitos abrigos não têm condições financeiras para colocar as medidas em prática. Mudanças no ECA em relação a adoção determina que a criança deve permanecer abrigado no máximo dois anos, porém, na prática isso não ocorre. Um ponto que deixa a desejar é o trabalho em rede muitas vezes questões políticas e pessoais impede que o trabalho seja construindo em parceria com a rede.

4) Levar hoje uma criança para um abrigo, traz benefícios a esta criança e esta família, a seu ver?

A meu ver a criança que realmente utiliza o abrigo como passageiro, não permanecendo muito tempo, o acolhimento trás benefícios para o desenvolvimento subjetivo da criança e para sua família. Caso contrário a institucionalização trás prejuízos, causando marcas significativas na criança influenciando em sua socialização e autonomia futura.

5)A lei é bem aplicada quando se trata de proteção de crianças e adolescentes em vulnerabilidade em São Paulo, na sua opinião? A lei apresenta falhas?

A lei esta bem elaborada e escrita, na prática tem muitas questões que não colaboram para uma aplicação boa. Os abrigos não governamentais, por exemplo, não possui condições financeiras para contratar uma equipe técnica com carga horária suficiente para dar cumprimento a lei, como elaborar relatório semestral de todas as crianças. Como já falado, questões políticas e pessoais, muitas vezes entravam a aplicação adequada da lei. Como descrito na lei o acolhimento deve ser a ultima medida a ser tomada, todavia, muitas vezes é a primeira medida a ser tomada.